



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de junho de 2021

Edição 113

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.77 de 14 de abril de 2021 que nomeou, a partir de 19 de abril de 2021, JEFERSON DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018327031

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, ADAIAS JOSE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018339428

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2021, JAMILSON SILVA DE MELO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018339847

Decreto de 02 de junho de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 10 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 97 de 11 de maio de 2021, que nomeou a partir de 17 de maio de 2021, NAYARA BENITO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 17 de Maio de 2021	a partir de 7 de Junho de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018340260

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2021, DENIS DURIGON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018340646

Decreto de 02 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 1 de junho de 2021, publicado no diário oficial nº 112 de 2 de junho de 2021, que exonerou a partir de 2 de julho de 2021, LUIS EDUARDO COSTA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 2 de Julho de 2021	a partir de 2 de Junho de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018339856

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018342205

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.108 de 27 de maio de 2021 que nomeou, a partir de 1 de junho de 2021, LUANA BEZERRA DA SILVA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343061

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2021, ROSANGELA DO NASCIMENTO COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343387

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de maio de 2021, WERLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134942, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Governador

Protocolo 0018340221

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de maio de 2021, IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088431, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018340363

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de maio de 2021, IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088431, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018341382

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de maio de 2021, MATHEUS JOSE DE PAULA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093334, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018342359

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 14 de maio de 2021, os efeitos do decreto do dia 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Nº.201 de 14 de outubro de 2020, que nomeou, LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343092

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2021, RAIMUNDO SAMUEL PAES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343208

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2021, RAIMUNDO SAMUEL PAES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343373

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2021, MARIA IZABEL IZEL DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343523

CASA MILITAR

Portaria nº 64 de 02 de junho de 2021

Estabelece a composição da Equipe de Segurança dos Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido a composição padrão da equipe de segurança do senhor Governador e Vice-Governador:

a) *Coordenação*: Composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Motorista e 01(um) Auxiliar;

b) *Inteligência*: Composta por 02 (dois) Agentes e 01 (um) motorista;

c) *Modulo de Segurança*: Composto por 01 (uma) viatura precursora com seus respectivos agentes, 01(uma) viatura vip com seus respectivos agentes e 01(uma) viatura de segurança com seus respectivos agentes;

Parágrafo único. A equipe poderá ser composta por mais ou menos elementos dependendo da envergadura do evento, após análise de risco realizada pelo Secretário Chefe da Casa Militar

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM

Secretário Chefe da Casa Militar

Protocolo 0018342798

PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, QUE CELEBRAM A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Avenida: Rio Branco, nº 1485 e 1489 e Rua: Guaianases, nº 1234/38/82 – Campo Elísios/SP, aqui representado por seus Procuradores, o Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador do CPF/MF nº 115.838.468-83 e RG nº 18304552x SSP/SP e da Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 205.408.568-51 e RG nº 28543390 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE Nº 028/2020, oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 0011.498580/2019-52 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula oitava, por 12 (doze) meses; ou seja, de 01/06/2021 a 02/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 028/2020, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100/0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39-69

CLÁUSULA TERCEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 028/2020.
Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neste ato representada pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS

E pela Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Protocolo 0018221394

Portaria nº 554 de 04 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no anexo I da Escala Anual de Férias do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado-PGE, publicada no DIOF nº 233 de 30/11/2020, referente ao exercício de 2021.2, o servidor inframencionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
Tiago Cordeiro Nogueira	300136921	Procurador do Estado	11 a 30.11.2021			SIM	01 a 10.11.2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018354279

Portaria nº 542 de 27 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.204641/2021-36;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **GLÁUCIO PUIG DE MELLO FILHO**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300128391, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa aos 60 (sessenta) dias referentes aos exercícios de 2015.1, 2015.2, 2018.2, 2019.2 e 2020.1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018206667

Portaria nº 540 de 26 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0017868580), Informação 1867 (0018132893), que constam nos autos do processo nº 0020.089307/2021-46

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, matrícula 300021494, Procurador de Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de **26.11.2013 a 25.11.2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018190470

Portaria nº 541 de 27 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.217428/2021-94 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **Paulo Adriano da Silva**, matrícula 300131286, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 01 a 30.09.2021, referente ao segundo período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): CASA CIVIL							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER

300131286	Paulo Adriano da Silva	Procurador de Estado	11 a 30.09.2021			SIM	01 a 10.09.2021
-----------	------------------------	----------------------	-----------------	--	--	-----	-----------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018204747

Portaria nº 552 de 02 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.061196/2021-11 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Maria Quezia Reis**, matrícula 300015004, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2020, marcadas para 20.01.2021 à 29.01.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **13 a 23.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018336040

Portaria nº 551 de 02 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.061196/2021-11 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Maria Quezia Reis**, matrícula 300015004, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2020, marcadas para 14.04.2021 à 23.04.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 10.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018336005

Portaria nº 543 de 27 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.217431/2021-16 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **Paulo Adriano da Silva**, matrícula 300131286, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 01 a 30.05.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): CASA CIVIL							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300131286	Paulo Adriano da Silva	Procurador de Estado	14.10 a 02.11.2021			SIM	04 a 13.10.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018210115

Portaria nº 544 de 27 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.224902/2021-34 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Art. 1º**REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JÚLIA CABRAL RENDEIRO**, matrícula 300158484, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 12.07 a 10.08.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018212259

Portaria nº 546 de 31 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.315048/2020-33 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR e converter o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **TAÍSE GUILHERME MOURA**, matrícula 300160283, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 30.06 a 09.07.2021, referente ao exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021							
LOTAÇÃO (UNIDADE): Procuradoria de Execuções Judiciais							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300160283	Taise Guilherme Moura	Técnica da Procuradoria				SIM	01 a 10.09.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018253871

Portaria nº 547 de 31 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o que consta no processo 0020.090422/2020-82;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do **servidor Antonio Isac Nunes Cavalcante de Astrê**, matrícula n. 300115775, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 31.05 a 09.06.2021, referente ao exercício de 2020.2, a qual fica transferida para fruição no período de **03.11 a 12.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018257832

Portaria nº 550 de 02 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.218674/2021-63 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, matrícula 300121477, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para 11.02.2021 a 02.03.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018316664

Portaria nº 555 de 04 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Analista da Procuradoria Geral do Estado, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0018003534);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional ao servidor **Ednaldo Gomes de Paiva Sodré**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria Geral do Estado, matrícula n.º 300145102, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 08/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral Do Estado

Protocolo 0018356363

CGE

Portaria nº 101 de 02 de junho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando o Memorando nº 38/2021/CGE-ASTIPC;

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 87 de 10 de maio de 2021, publicada no DOE Nº 97 de 11 de Maio de 2021, a qual: **INCLUI** os servidores Jorge Ismael Flores; Matrícula: 300127625, Lucimar Dorneles do Nascimento; Matrícula: 300156327, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - **FAPERO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH e **EXCLUI** os servidores Juliana Ferreira Bispo; Matrícula 300157035 e Welmer Gracias de Souza Bueno; Matrícula 300165587, da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - **FAPERO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH:

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018321151

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020 nos autos do Processo Administrativo nº 0042.168980/2021-93, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Coorretiva de Nobreaks (modelo eaton 9130) e Aquisição de baterias para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no valor de **R\$17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais)** em favor da empresa P.A DA SILVA JÚNIOR INFORMÁTICA - ME CNPJ: 00.864.545/0001-46, e no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa CLC-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 11.680.906/0001-10, perfazendo um valor total de **R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 02 de junho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação/aquisição de **R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Carlos Lopes Silva

Superintendente - SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0018332934

Portaria nº 335 de 02 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 9 SECOM-SETRAN (0018323397), que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.236097/2021-21;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA**, matrícula **300110014**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/SECOM-SETRAN, referente ao exercício 2021, do período de **14/06/2021 a 03/07/2021 (20 dias)**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de:

1º período para **28/06/2021 à 07/07/2021**;

2º período para **01/12/2021 à 10/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018343075

Portaria nº 334 de 02 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 29 SUGESP-TARDM (0018301073), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.234112/2021-17**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA CAROLINE CIELO CARDOSO**, matrícula **300157169**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/TUDO AQUI-RM, referente ao exercício 2021, do período de 01/08/2021 a 15/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de 15/08/2021 a 29/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018341926

Portaria nº 333 de 02 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 63 SUGESP-CI (0018077697), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.215940/2021-48;

RESOLVE:

Antecipar o gozo de férias da servidora **NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula **300156955**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2021, do período de **24/08/2021 a 02/09/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de: **02/08/2021 a 12/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018339436

Portaria nº 330 de 02 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento CASACIVIL-SERII (0018004470), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.210603/2021-19;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JÚLIO CÉSAR DE LIMA MENDES JÚNIOR**, matrícula **300158281**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CASA CIVIL/SEPOG, referente ao exercício 2020/2021, dos períodos de 14/06/2021 a 28/06/2021 e 20/09/2021 a 04/10/2021, a qual ficam transferidas para fruição nos períodos de: **05/07/2021 a 19/07/2021 e 16/11/2021 a 30/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018331677

Portaria nº 329 de 02 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 8/2021/SECOM-SETRAN, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.170200/2021-63;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA**, matrícula **300103616**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SECOM-SENTRAN, referente ao exercício 2021, do período de **11/06/2021 a 30/06/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de: **03/05/2021 à 22/05/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Maio de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018324005

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018331645 a viagem do MAJOR PM - **FELIPE HEMERSON PEREIRA**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, COMPLEMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO Nº 83334, pertinente a viagem do Oficial Policial Militar, à cidade de MANAUS/AM, no período de 20 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, com a finalidade de participar do Curso de Técnico Explosivista Policial, com ônus de passagens, bagagem

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

despachada e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018341096

Decreto de 02 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0017544879 a viagem da servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Analista em Previdência - Administrador, lotada na Instituto de previdência dos Servidores Públicos - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 de julho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de participar do " VIII Curso de Modelagem e Gestão de Processos", promover a capacitação de gestores e servidores, em técnicas de identificação, modelagem e gestão de processos, com vista à aplicação dos conhecimentos em macroprocessos e processos da organização, com ônus para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018340202

EPR

AVISO

A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0024.105636/2021-10 que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação de serviço de gerenciamento de passivos de rede, para atender as necessidades da SETIC em aumentar a eficiência na identificação de incidentes, gerar relatórios e assegurar a confiabilidade nos serviços de conectividade da INFOVIA, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SSIG - SOLUCOES EM SISTEMAS DE INFORMACOES GEORREFERENCIADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.319.531/0001-38 no valor de **R\$ 5.388,00** (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

DELNER FREIRE

Superintendente

Protocolo 0018319367

Portaria nº 88 de 01 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Decreto de Nomeação ID: 0018304044;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 17/05/2021, os efeitos de estagio do estudante **VINICIUS DA ROSA PEREIRA** - Curso de Sistema de Informação, admitido através da Portaria nº 55 de 05 de abril de 2021 (0017133922).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0018302965

Portaria nº 90 de 01 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Decreto de Nomeação ID: 0018305263;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 17/05/2021, os efeitos de estagio da estudante **IASMIN SOUZA SANTOS** - Curso de Sistemas de Informação da Faculdade Porto, admitido através da Portaria nº 285/2019/EPR-NGP (9391011).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0018305322

Portaria nº 91 de 01 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Considerando o Decreto de Nomeação ID: 0018305865;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 03/05/2021, os efeitos de estagio do estudante **DIÊGO ALEXANDRE DUARTE** – Curso Técnico em Administração, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, admitido através da Portaria nº 128 de 14 de outubro de 2020 (0014361124).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0018305901

Portaria nº 89 de 01 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Decreto de Nomeação ID: 0018304452;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 11/05/2021, os efeitos de estagio do estudante **JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti** – Curso de CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da União das Escolas Superiores de Rondônia LTDA - UNIRON, admitido através da Portaria nº 110 de 26 de agosto de 2020 (0013198580).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0018304472

SEPOG

Portaria nº 319 de 02 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de licença-prêmio da servidora **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA** , analista em trânsito administrador, matrícula 300143286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio.

Porto Velho - RO, 02/06/2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018337738

Portaria nº 318 de 02 de junho de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				180,34
11.006.23.122.1015 .2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		3390 010 40 0	180,34

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM				10.000,00
11.023.04.122.1015 .2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390 93	010 0	10.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				50.000,00
13.001.04.122.1015 .2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190 11	010 0	50.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL				50.000,00
13.008.04.122.1015 .2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190 11	010 0	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				500.000,00
14.001.04.122.1015 .2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190 11	010 0	500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				2.560.000,00
15.001.06.122.1015 .2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	3390 46	010 0	60.000,00
15.001.06.181.1015 .2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	3390 46	010 0	2.000.000,00
15.001.06.183.1015 .2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	3390 46	010 0	500.000,00
POLÍCIA MILITAR - PM				50.000,00
15.005.06.181.2020 .2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390 39	010 0	50.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				188.356,83
16.004.14.422.2010 .2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	3390 39	010 0	7.000,00
16.004.27.812.2094 .1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS ? PROGESP	4490 52	021 6	181.356,83
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				110.000,00
16.020.12.122.1015 .2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390 93	011 2	60.000,00
16.020.12.363.1015 .2353	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3190 11	011 2	50.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON				400.000,00
17.032.10.122.1015 .2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390 46	011 0	400.000,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				20.000,00
17.033.10.122.1015 .2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390 49	011 0	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				150.000,00
19.001.04.122.1015 .2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190 11	010 0	100.000,00
19.001.20.608.2011 .2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	3390 14	010 0	50.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				80.000,00
19.023.20.122.1015 .2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390 93	010 0	80.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				5.500,00
21.001.14.421.2102 .2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390 39	010 0	5.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS					100.432,09
23.001.08.244.2111 .2296	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	3390 39	010 0	100.000,00	
		3390 36	010 0	432,09	
TOTAL					R\$ 4.274.469,26
AJUSTE POSITIVO					
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI					180,34
11.006.23.122.10 15.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33909 2	0100	180,34	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM					R\$ 10.000,00
11.023.04.122.10 15.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 9	0100	10.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG					R\$ 50.000,00
13.001.04.122.10 15.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 6	0100	50.000,00	
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL					R\$ 50.000,00
13.008.04.122.10 15.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	0100	50.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN					R\$ 500.000,00
14.001.04.122.10 15.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	0100	500.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC					R\$ 2.560.000,00
15.001.06.122.10 15.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	33909 3	0100	60.000,00	
15.001.06.181.10 15.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	33909 3	0100	2.000.000,00	
15.001.06.183.10 15.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	33909 3	0100	500.000,00	
POLÍCIA MILITAR - PM					R\$ 50.000,00
15.005.06.181.20 20.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	33904 7	0100	50.000,00	
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL					R\$ 188.356,83
16.004.14.422.20 10.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	33901 4	0100	7.000,00	
16.004.27.812.20 94.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS ? PROGESP	44905 1	0216	181.356,83	
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP					R\$ 110.000,00

16.020.12.122.10 15.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 9	0112	30.000,00
		33904 6	0112	30.000,00
16.020.12.363.10 15.2353	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	31901 3	0112	50.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 400.000,00
17.032.10.122.10 15.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33909 3	0110	400.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 20.000,00
17.033.10.122.10 15.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 6	0110	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 150.000,00
19.001.04.122.10 15.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	0100	100.000,00
19.001.20.608.20 11.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	33903 0	0100	50.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 80.000,00
19.023.20.122.10 15.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 9	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 5.500,00
21.001.14.421.21 02.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	33903 6	0100	5.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 100.432,09
23.001.08.244.21 11.2296	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	33903 5	0100	100.432,09
	TOTAL			R\$ 4.274.469,26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018336517

Portaria nº 322 de 04 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a servidora LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS, matrícula 300148623, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, a contar de 07 de Junho a 31 de Dezembro de 2021, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018356192

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 548/2021/SEGE-1CSPAD, de 1º de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/FHEMERON/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018325879

Portaria nº 4393 de 02 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 535/2021/SEGE-3CSPAD, de 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018335687

Portaria nº 4384 de 02 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 532/2021/SEGE-3CSPAD, de 1º de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/PAD/SESAU/2021, como Defensor Dativo do servidor HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA, Especialista em Metrologia, Matrícula n. 300130236, lotado na IPEM/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018325077

Portaria nº 4381 de 02 de junho de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017549543), Despacho SEDUC-GLOT (0017602605), que consta nos autos do Processo n. 0029.170706/2021-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCÉLIA LOPES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300057445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 6.1.2015 a 5.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0018319235

Portaria nº 4382 de 02 de junho de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017473323), Despacho SEDUC-GLOT (0017501250), que consta nos autos do Processo n. 0029.170360/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUSA RIBEIRO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, nos períodos de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 18.5.2003 a 17.5.2008 e **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 18.5.2008 a 17.5.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0018321529

Portaria nº 4383 de 02 de junho de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017364828), Despacho SEDUC-GLOT (0017471737), que consta nos autos do Processo n. 0029.162343/2021-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300053541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, nos períodos de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.6.2004 a 14.6.2009 e **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2009 a 14.6.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018324693

Portaria nº 4378 de 02 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017322628), Declaração SEDUC-EEEFMPOPO (0017329781), Despacho SEDUC-GLOT (0017398342), que consta nos autos do Processo n. 0029.159222/2021-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS BENEDITO DA CUNHA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.11.2012 a 19.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018318390

Portaria nº 4352 de 01 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017301081), Despacho SEDUC-GLOT (0017387827), que consta nos autos do Processo n. 0029.157739/2021-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA DAVILA DELBONI**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.9.2008 a 31.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018311752

Portaria nº 4359 de 01 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017285016), Despacho SEDUC-GLOT (0017409361), que consta nos autos do Processo n. 0029.156489/2021-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CEFIRA GONÇALVES DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 13.4.2012 a 12.04.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018311805

Portaria nº 4357 de 01 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017264096), Despacho SEDUC-GLOT (0017387721), que consta nos autos do Processo n. 0029.154815/2021-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ PRATES MACHADO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 21.7.2004 a 20.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018311791

Portaria nº 4362 de 01 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017259322), Despacho SEDUC-GLOT (0017399397), que consta nos autos do Processo n. 0029.154392/2021-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 3.2.2001 a 2.2.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018311824

Portaria nº 4361 de 01 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017283850), Despacho SEDUC-GLOT (0017411517), que consta nos autos do Processo n. 0029.153152/2021-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DORIVALDO BAIÃO DE SOUSA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018311820

Portaria nº 4360 de 01 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017225105), Declaração SEDUC-EEEFMPOPO (0017270719) Despacho SEDUC-GLOT (0017387974), que consta nos autos do Processo n. 0029.151701/2021-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA DE JESUS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 21.7.2009 a 20.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018311809

Portaria nº 4351 de 01 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017309738), Despacho SEDUC-GLOT (0017353989), que consta nos autos do Processo n. 0029.147588/2021-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA HELENA PINTO FERREIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300013022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 26.5.2009 a 25.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018311744

Portaria nº 4405 de 02 de junho de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGE-PSIP (0017880493), Informação 415 (3166864), Planilha SEGE-NC (0017889197), Justificativa SEGE-PSIP (0017877460), Despacho SEGE-GAB (0017891733), Despacho SEPOG-ASTEC (0018059955), que consta no Processo n.0004.340647/2018-79,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68/92, a servidora **DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO**, 2o. SGT BM, Matrícula n. 200004290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 1.12.2006 a 1.12.2011.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018345080

EDITAL Nº 150/2021/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 8711/2021/SESAU-CRH (0018222687), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas no município de **Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGE-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 149/2021/SEGE-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGE.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).

1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
1	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
3	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
4	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
5	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
6	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
7	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
8	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
9	Atestado de Sanidade Física e Mental.
10	1 (uma) Fotografia 3x4.
11	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS – EDITAL N. 150/2021/SEGEP-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
- Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
- Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
- Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
- Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
- Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
- Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
- Nacionalidade: _____, Naturalidade: ____/____/____
- E escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
- Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
- Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
- Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
- Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
- Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
- Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
- Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
- Cargo: _____ Carga horária: _____

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
62978	Yamisleidys Barro V	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	1º
63149	Deyziane De Lima Pereria	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	2º
63105	Anderson Marchesi Rocha	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	3º
63104	Michelle Cristina Zakarevicius	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	4º
63143	Simone Menoncin	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	5º
63039	Marta Maria De Almeida Arruda	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	6º
62962	Rosana Yssa Terceros	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	7º
63154	José Iúre De Oliveira Gomes	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	8º
63126	Patricia Carine Silva Almeida	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	9º
63220	Maykol Lima Nunes De Almeida	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1º
63001	Luis Carlos Pillai Vaca	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	2º
63002	Kethlin Nayary Amarante Macedo	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	3º
63009	Jean Estanyslau Takuno De Arruda	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	4º
63136	Geiziel Moreira Cruz	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	5º
62997	Fernanda Kelly Felix	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	6º
63057	Pablo Rodrigues Aguiar	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	7º
63071	Lucas Antônio Vieira Sothéri	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	8º
63188	Renan Roloff Schwerz	Médico Clínico Geral	Extrema	40 Hs	1º
63141	Simone Menoncin	Médico Clínico Geral	Extrema	40 Hs	2º
63223	Maria De Fatima Rodrigues Sena	Médico Clínico Geral	Extrema	40 Hs	3º
63221	Maykol Lima Nunes De Almeida	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
62965	Dayse Gama Machado	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
63225	Rafael Elizeu Valente	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
62950	Jonathan Laurentino Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
63023	Jean Estanyslau Takuno De Arruda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
62981	Vinícios Nogueira Tameirão	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6º
63027	Marta Maria De Almeida Arruda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7º
63160	Iara De Souza Azevedo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8º
63152	José Iúre De Oliveira Gomes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9º
62947	Gustavo Luiz Lima Marques	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	10º
63029	Lucas Pires Rocha	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	11º
63012	Maira Cristina Viotto Corrêa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	12º
63230	Henrique Victor Belini Da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	13º
63185	Roger Donizeti Carvalho De Medeiros	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	1º
63159	Ronny Pereira Lima	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	2º
63106	Rafael Rosa Ferreira Neto	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	3º
63157	Ivanildo Da Silva Santos	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	4º
63098	Emanuelle De Oliveira	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	5º
63180	Rocco Eduardo Roca	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	6º
63040	Jean Estanyslau Takuno De Arruda	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	7º
63144	Simone Menoncin	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	8º
63213	Clauman Soares De Sousa Junior	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	9º
63151	José Iúre De Oliveira Gomes	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	10º
63096	Rafael Barbosa De Jesus	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	11º
63092	Rafael Barbosa De Jesus	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	12º
63045	Dhyulyano Junior De Assis	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	13º
62915	Lucas Dos Santos	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	14º
63048	Kerry Wesley Oliveira Rocha	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	15º
63127	Patricia Carine Silva Almeida	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	16º
63089	Hinaie Caroline Brauna Ferreira	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	17º
63176	Cicero Matias Leite	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	18º
63136	Geiziel Moreira Cruz	Médico Intensivista	Cacoal	40 Hs	1º
62999	Rafaela Pires De Oliveira	Médico Intensivista	Cacoal	40 Hs	2º
63088	Bráulio Das Chagas Silva	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	1º
63093	Luciane Do Nascimento Borges	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	1º
62919	ElizângelaSilva De Almeida Arrais	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	2º
63190	Debora Galdino De Oliveira	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	3º
63097	Emanuelle De Oliveira	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	4º
62905	Geise Cespedes Cristaldo	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	5º
62906	Geise Cespedes Cristaldo	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	6º

63178	Rocco Eduardo Roca	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	7º
63199	Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	8º
63037	Marta Maria De Almeida Arruda	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	9º
63006	Nicanor Gonzaga Araruna Filho	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	10º
63155	José Iúre De Oliveira Gomes	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	11º
63123	Patricia Carine Silva Almeida	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	12º
63055	Pablo Rodrigues Aguiar	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	13º
62969	Yoel Quesada Gago	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
62953	Livander Diaz Santiesteban	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
63191	Elionai Batista Dos Reis	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º
63090	Jefferson Oliveira Da Silva Sacramento	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	4º
63208	Bruno Maschio Neto	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	5º
63222	Alina Mares Lopes De Oliveira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	6º
63081	Alizoris Milagro Garcia Lamoru	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	7º
63087	Paulo Cesar Pacheco Laurindo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	8º
62913	Geise Cespedes Cristaldo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	9º
63177	Rocco Eduardo Roca	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	10º
63024	Jean Estansylau Takuno De Arruda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	11º
63146	Simone Menoncin	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	12º
63038	Marta Maria De Almeida Arruda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	13º
63084	Edson Kosvoski	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	14º
63102	Barbara Lima Pires Da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	15º
63150	José Iúre De Oliveira Gomes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	16º
63086	Jordana Pamela Dos Santos Santana	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	17º
62912	Acácio Fernandes De Souza Filho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	18º
63114	Paula Morena Santos Ferreira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	19º
63117	Patricia Carine Silva Almeida	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	20º
62910	Isabella Ferreira Leite	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	21º
62911	Andressa Rayandra Trindade Hitzeschky Reis	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	22º
63217	Andressa Rayandra Trindade Hitzeschky Reis	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	23º

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente-SEGEP

Protocolo 0018146779

Portaria nº 4403 de 02 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 24 (0016831561), Ofício 2606 (0016919125), Despacho SEGEPCGRH (0018188468), que consta nos autos do Processo n. 0030.118791/2021-17,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, a contar de **1.6.2021**, a servidora **JANETE LEITE BRITO**, SIAPE n. 2403478, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018344304

Portaria nº 4423 de 04 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.179128/2021-71,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de maio/2021.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	22

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

2	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	28
3	DESP	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	200004290	28
4	DESP	REGILENE ODETE MIRANDA VIANA	300098576	28
5	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	26
6	DESP	LEILA MARIA PEREIRA	300014915	20
7	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	18
8	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	28
9	DESP	CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO	300072491	32
10	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	26
11	NC	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	30
12	DESP	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	300059757	24
13	DESP	JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN	300123842	32
14	NC	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	300125164	28
15	NC	SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	300041165	24
16	NC	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300163728	26
17	NC	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	18
18	NC	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	12
19	NC	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	300022641	30
20	NC	ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA	300016052	18
21	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	25
22	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	23
23	COIN	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	300136545	30
24	CAF	MARIAHULDA REIS	300044870	30
25	GBP	VIVIANE DE SOUZA MOREIRA	300134243	28
26	GBP	IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA	300014429	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018352751

Portaria nº 4424 de 04 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.179128/2021-71,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de maio/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	28
2	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	32
3	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300041071	30
4	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	30
5	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	28
6	NC	VALME GALO DA SILVA COSTA	300141620	32
7	NC	MARIA ALDENIR FREITAS DE LIMA SOUZA	300138235	30
8	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	28
9	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	30
10	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA	300142185	28
11	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	28
12	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	28
13	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	28
14	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	28
15	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018352753

Portaria nº 4339 de 01 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0017400310, constante nos autos do Processo nº 0050.363980/2018-09,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

RESOLVE:
Retificar parte da Portaria nº 7248/2018/SEGEp-NCSR de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n. 202 de 5 de novembro de 2018:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300131924	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	19/ 03/2015 a 18/03/2018	02 A	19/ 03/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300131924	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	15/ 04/2015 a 14/04/2018	02 A	15/ 04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018292068

Portaria nº 4347 de 01 de junho de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.182116/2021-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: LIVIA CASTELO BRANCO TAVARES
Matrícula: 300137649
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 11/05/2016 a 10/05/2019
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 11/05/2019
Período de Avaliação: 11/05/2019 a 10/05/2020
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 11/05/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018308961

Portaria nº 4348 de 01 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0030.166942/2021-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, a LC nº 868 de 12 de abril de 2016 e a LC nº 931 de 23 de março de 2017, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Períodos de Avaliação	Referência/ Classe	Padrão	Efeito Financeiro
300148636	Márcio Augusto Campos Pompermaier	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	03/ 04/2018 à 02/04/2021	A	2	03/ 04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018309635

Portaria nº 4380 de 02 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0030.183392/2021-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, a LC nº 868 de 12 de abril de 2016 e a LC nº 931 de 23 de Março de 2017, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Períodos de Avaliação	Referência/ Classe	Padrã o	Efeito Financeiro
30014842 7	André Luiz da Silva Cruz	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	03/ 04/2018 à 02/04/2021	A	2	03/ 04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018319143

Portaria nº 4387 de 02 de junho de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.076820/2021-90,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aservidora:

Nome: MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO
Matrícula: 300096201
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: CEMETRON/SESAU
Período de Avaliação: 13/04/2013 a 12/04/2014
Referência: 03
Classe: C
Efeitos Financeiros: 13/04/2014
Período de Avaliação: 13/04/2014 a 12/04/2016
Referência: 04
Classe: C
Efeitos Financeiros: 13/04/2016
Período de Avaliação: 13/04/2016 a 12/04/2018
Referência: 05
Classe: C
Efeitos Financeiros: 13/04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018328271

Portaria nº 4195 de 26 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o constante no Memorando 11 (0015983568), que consta no autos do processo n. 0031.000493/2020-72;

R E S O L V E

RETIFICAR, os termos da Portaria n.273/2020/SEGEp/NDVS/10/01/2020, publicado no DOE n.8 de 13.01.2020, que Remarcou o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente, matrícula n.300157714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

Onde se lê: do período de **6.1.2020 a 26.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de 15 (quinze) dias no período de **6.1.2020 a 20.1.2020** e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **1.9.2020 a 15.9.2020**;

Leia-se: do período de **6.1.2020 a 26.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de 15 (quinze) dias no período de **6.1.2020 a 20.1.2020** e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **1.9.2020 a 15.9.2020**, tendo em vista a desistência do servidor pelo pagamento de 10 dias de abono pecuniário.

Porto Velho - RO, 26/5/2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG

Protocolo 0018182910

Portaria nº 4406 de 02 de junho de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.147194/2021-53,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300133738	AINA BARBOSA FEITOSA.	101	12/ 08/2015 à 11/08/2018	02A	12/ 08/2018
300131241	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA.	201	17/ 04/2015 à 16/04/2018	02B	17/ 04/2018
300131142	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA.	201	26/ 03/2015 à 25/03/2018	02B	26/ 03/2018
300132187	DIEGO DA COSTA SILVA	101	11/ 05/2015 à 10/05/2018	02A	11/ 05/2018
300132381	ERICA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA.	101	13/ 05/2015 à 12/05/2018	02A	13/ 05/2018
300132666	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA.	101	01/ 07/2015 à 30/06/2018	02A	01/ 07/2018
300135763	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE	101	23/ 10/2015 à 22/10/2018	02A	23/ 10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018345287

Portaria nº 4404 de 02 de junho de 2021

SEGE-PNCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.033924/2021-30,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300123248	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	303	10/ 04/2017 à 09/04/2019	04C	10/ 04/2019
300123135	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	103	12/ 04/2017 à 11/04/2019	04A	12/ 04/2019
300034851	AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	109	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10A	20/ 03/2019
300068771	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	206	13/ 04/2017 à 12/04/2019	07B	13/ 04/2019
300034782	ANA ZÉLIA DE SOUSA	209	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10B	20/ 03/2019
300104472	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	304	21/ 01/2017 à 20/01/2019	05C	21/ 01/2019
300123136	ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	203	11/ 04/2017 à 10/04/2019	04B	11/ 04/2019
300123188	ANDREIA ZULKE	203	15/ 04/2017 à 14/04/2019	04B	15/ 04/2019
300123838	ANDRESSA FABIANA DE SOUZA	203	13/ 05/2017 à 12/05/2019	04B	13/ 05/2019
300046427	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	308	31/ 03/2017 à 30/03/2019	09C	31/ 03/2019
300046712	AURILENE MACEDA DE SOUSA	108	02/ 05/2017 à 01/05/2019	09A	02/ 05/2019
300024174	BENICIO DE CARVALHO	111	02/ 05/2017 à 01/05/2019	12A	02/ 05/2019
300123259	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES	103	10/ 05/2017 à 09/05/2019	04A	10/ 05/2019
300123166	CATIELANE ROCHA DA LUZ	103	12/ 04/2017 à 11/04/2019	04A	12/ 04/2019
300123264	CELIA GARCIA DE SOUZA	103	30/ 04/2017 à 29/04/2019	04A	30/ 04/2019
300104859	CHARLISSON LESSA SOARES	104	28/ 01/2017 à 27/01/2019	05A	28/ 01/2019
300019907	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	314	26/ 03/2017 à 25/03/2019	15C	26/ 03/2019
300046199	CREUZINETE MELO DE ARAÚJO	308	25/ 03/2017 à 24/03/2019	09C	25/ 03/2019

300057671	CRISTIANE BIELINKI	307	10/ 02/2017 à 09/02/2019	08C	10/ 02/2019
300104956	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	304	11/ 01/2017 à 10/01/2019	05C	11/ 01/2019
300104823	DANIELE LOPES AGUIAR	304	01/ 02/2017 à 31/01/2019	05C	01/ 02/2019
300104832	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	304	26/ 01/2017 à 25/01/2019	05C	26/ 01/2019
300034925	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	109	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 A	20/ 03/2019
300035205	DURVAL ALMEIDA MONTEIRO	109	26/ 04/2017 à 25/04/2019	10A	26/ 04/2019
300068563	EDINEIA DA SILVA BEZERRA MOTA	306	29/ 03/2017 à 28/03/2019	07 C	29/ 03/2019
300104477	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	104	19/ 01/2017 à 18/01/2019	05 A	19/ 01/2019
300068567	ELISSANDRA SEVERO MELO	306	30/ 03/2017 à 29/03/2019	07C	30/ 03/2019
300103822	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	104	12/ 01/2017 à 11/01/2019	05A	12/ 01/2019
300068775	ENIVALDO MARTINS CORREA	106	05/ 04/2017 à 04/04/2019	07A	05/ 04/2019
300123260	FABIANA SOUZA DE ARAUJO	303	10/ 05/2017 à 09/05/2019	04C	10/ 05/2019
300123162	FERNANDA DE SOUZA	303	09/ 04/2017 à 08/04/2019	04 C	09/ 04/2019
300123168	FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA	103	11/ 04/2017 à 10/04/2019	04 A	11/ 04/2019
300123245	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR	303	02/ 04/2017 à 01/04/2019	04C	02/ 04/2019
300026061	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	111	02/ 05/2017 à 01/05/2019	12 A	02/ 05/2019
300068776	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVIERA	106	16/ 04/2017 à 15/04/2019	07 A	16/ 04/2019
300069549	GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	106	07/ 05/2017 à 06/05/2019	07 A	07/ 05/2019
300022761	IDE DOS SANTOS SORIA	112	10/ 01/2017 à 09/01/2019	13 A	10/ 01/2019
300034764	IRENE FREIRE DE LIMA	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300123239	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	303	11/ 04/2017 à 10/04/2019	04 C	11/ 04/2019
300123160	JACIRA PEREIRA DA SILVA	303	17/ 04/2017 à 16/04/2019	04 C	17/ 04/2019
300103817	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	104	14/ 01/2017 à 13/01/2019	05 A	14/ 01/2019
300124682	JANETE BRITO HITZSCHKY	203	21/ 06/2017 à 20/06/2019	04 B	21/ 06/2019
300034819	JANETE VIEIRA DE SOUZA	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300034952	JOEL ANDRADE MARTINS	209	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 B	28/ 03/2019
300044536	JOSE ALTAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	116	10/ 06/2017 à 09/06/2019	17 A	10/ 06/2019
300124700	JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR	303	26/ 06/2017 à 25/06/2019	04 C	26/ 06/2019
300057469	JOSUÉ DA SILVA SICSU	207	06/ 01/2017 à 05/01/2019	08 B	06/ 01/2019
300068595	JULIANA CANDIDA GONÇALVES NOBRE	106	04/ 04/2017 à 03/04/2019	07 A	04/ 04/2019

300068562	KEILA AVELINA DA SILVA	306	29/ 03/2017 à 28/03/2019	07 C	29/ 03/2019
300068568	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	206	03/ 04/2017 à 02/04/2019	07 B	03/ 04/2019
300034749	LEONI SEMLER DE VARGAS	309	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 C	20/ 03/2019
300104483	LETICIA PIANISSOLA	204	20/ 01/2017 à 19/01/2019	05 B	20/ 01/2019
300123254	LIRANE ANDRADE	103	08/ 05/2017 à 07/05/2019	04 A	08/ 05/2019
300034748	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	309	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10C	20/ 03/2019
300034817	LOURIVAL SATURNINO	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300103818	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	104	07/ 01/2017 à 06/01/2019	05 A	07/ 01/2019
300104857	LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS	304	31/ 01/2017 à 30/01/2019	05 C	31/ 01/2019
300105743	LUCIO FIGHERA	204	18/ 01/2017 à 17/01/2019	05 B	18/ 01/2019
300044535	LUIS FRANCISCO GONÇALVES MACHADO	116	10/ 06/2017 à 09/06/2019	17 A	10/ 06/2019
300034856	LUIZ CARLOS ROZA	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300034726	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	209	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 B	28/ 03/2019
300068873	MANOEL VAZ RODRIGUES	206	30/ 03/2017 à 29/03/2019	07 B	30/ 03/2019
300068952	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	306	09/ 04/2017 à 08/04/2019	07 C	09/ 04/2019
300034857	MARCILENE PURCINO DE PINHO	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300034763	MARIA ABADIA GARCIA	309	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 C	20/ 03/2019
300034863	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	309	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 C	20/ 03/2019
300019903	MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DOS SANTOS	314	20/ 03/2017 à 19/03/2019	15 C	20/ 03/2019
300034733	MARIA DO SOCORRO M SOBRINHO CALDEIRA	109	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 A	28/ 03/2019
300034761	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	109	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 A	20/ 03/2019
300034737	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300068581	MARIA FONTENELE DE MELO	106	02/ 04/2017 à 01/04/2019	07A	02/ 04/2019
300034860	MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO	109	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10A	28/ 03/2019
300034740	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	109	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10A	28/ 03/2019
300068618	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	106	26/ 03/2017 à 25/03/2019	07A	26/ 03/2019
300035211	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	209	26/ 04/2017 à 25/04/2019	10B	26/ 04/2019
300068777	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	206	05/ 04/2017 à 04/04/2019	07B	05/ 04/2019
300034777	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	209	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 B	20/ 03/2019
300034807	OZILMA RODRIGUES LEÃO DE SOUZA	209	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 B	28/ 03/2019

300068604	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	206	23/ 03/2017 à 22/03/2019	07 B	23/ 03/2019
300068575	PAULA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	306	03/ 04/2017 à 02/04/2019	07 C	03/ 04/2019
300012013	PAULO FERNANDES DAS NEVES	114	01/ 03/2017 à 28/02/2019	15 A	01/ 03/2019
300034769	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300068865	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	305	18/ 04/2017 à 17/04/2019	06 C	18/ 04/2019
300123193	PRISCILA MENON DOS SANTOS	203	15/ 04/2017 à 14/04/2019	04 B	15/ 04/2019
300123243	RAFAELA GARCIA DANCINI	203	08/ 04/2017 à 07/04/2019	04 B	08/ 04/2019
300068770	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	106	04/ 04/2017 à 03/04/2019	07 A	04/ 04/2019
300123841	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	203	14/ 05/2017 à 13/05/2019	04 B	14/ 05/2019
300104861	RODRIGO JACON JACOB	104	28/ 01/2017 à 27/01/2019	05 A	28/ 01/2019
300034830	ROSILDA DA SILVA CRUZ	109	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 A	20/ 03/2019
300034765	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	309	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 C	28/ 03/2019
300034865	ROZILDA GOMES RODRIGUES	109	20/ 03/2017 à 19/03/2019	10 A	20/ 03/2019
300043991	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	117	02/ 01/2017 à 01/01/2019	18 A	02/ 01/2019
300036200	SARA MARIA DE OLIVEIRA	109	16/ 05/2017 à 15/05/2019	10 A	16/ 05/2019
300068574	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SA	306	29/ 03/2017 à 28/03/2019	07 C	29/ 03/2019
300034893	SHEILA AUGUSTA GUIMARÃES DE MORAES	209	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10 B	28/ 03/2019
300123251	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	103	04/ 04/2017 à 03/04/2019	04 A	04/ 04/2019
300068778	SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA	206	09/ 04/2017 à 08/04/2019	07 B	09/ 04/2019
300068594	THALITA FERNANDES CARDOSO	206	03/ 04/2017 à 02/04/2019	07 B	03/ 04/2019
300057561	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	207	11/ 01/2017 à 10/01/2019	08 B	11/ 01/2019
300104454	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA SOROKA	104	18/ 01/2017 à 17/01/2019	05 A	18/ 01/2019
300068572	VANUSA MARIA VIEIRA	306	29/ 03/2017 à 28/03/2019	07 C	29/ 03/2019
300022762	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	312	11/ 01/2017 à 10/01/2019	13 C	11/ 01/2019
300123144	WELLINGTON FEITOSA BASSO	103	16/ 04/2017 à 15/04/2019	04 A	16/ 04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018344710

Portaria nº 4392 de 02 de junho de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.061634/2021-86,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300070764	LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS	105	19/ 07/2015 à 18/07/2017	06A	19/ 07/2017
300001341	WILSON SALES DE FARIAS	116 117	22/ 12/2012 à 21/12/2014 22/12/2014 à 21/12/2016	17A 18A	22/ 12/2014 22/12/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018332258

Portaria nº 4331 de 01 de junho de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0050.148647/2021-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo discriminados.

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300131241	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA	202	17/ 04/2018 à 16/04/2019	03 B	17/ 04/2019
300131142	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	202	26/ 03/2018 à 25/03/2019	03 B	26/ 03/2019
300131764	ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA	101	05/ 05/2015 à 04/05/2018	02 A	05/ 05/2018
300131764	ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA	102	05/ 05/2018 à 04/05/2019	03 A	05/ 05/2019
300135041	CAROLINY SILVA CONCEIÇÃO.	102	24/ 09/2018 à 23/09/2019	03 A	24/ 09/2019
300134868	CINTHIA LESSA FERREIRA	301	13/ 10/2015 à 12/10/2018	02 C	13/ 10/2018
300134868	CINTHIA LESSA FERREIRA	302	13/ 10/2018 à 12/10/2019	03 C	13/ 10/2019
300135763	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE	102	23/ 10/2018 à 22/10/2019	03 A	23/ 10/2019
300136727	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	101	19/ 02/2016 à 18/02/2019	02 A	19/ 02/2019
300136727	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	102	19/ 02/2019 à 18/02/2020	03 A	19/ 02/2020
300138586	TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	101	10/ 08/2016 à 09/08/2019	02 A	10/ 08/2019
300138586	TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	102	10/ 08/2019 à 09/08/2020	03 A	10/ 08/2020
300135055	VALDEIR TIMOTIO DA SILVA	102	22/ 09/2018 à 21/09/2019	03 A	22/ 09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018287480

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 92/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0004.449669/2020-18

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Lixeiras Industriais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**Valor Estimado: R\$ 67.169,20.** **Data de Abertura: 28/06/2021às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0018312184

AVISO

DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0028.286626/2020-47. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 052/2021, foi: - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, com o valor de: R\$ 351.791,00. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 02 de junho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0018333046

**AVISO
DE JULGAMENTO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO: 0009.263201/2020-98****INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **TRILHA ENGENHARIA LTDA** e a Contrarrazão apresentada pela empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - TROL**.

"Em sede recursal, acolho o Parecer proferido ao ID 0018243034, cujo teor fora analisado e aprovado pelo Diretor Geral do DER, fazendo-o pelas razões de seu fundamento, o qual opinou pela conhecimento e provimento do recurso interposto, mantendo decisão proferida pela Comissão de Licitação (0018211672). No mérito, remeto as razões da presente decisão, por motivação aliunde ou per relationem, à fundamentação do parecer jurídico proferido pela Procuradoria ao ID 0018243034, bem como à manifestação técnica de ID 0018133067 (DER-NUPROJVIARIO), o qual exauriu a análise da matéria.

Isto posto, **DECIDO**:

Conhecer e julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **TRILHA ENGENHARIA LTDA**, para:

- a) **INABILITAR** a empresa **TROL - TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA** em função do não atendimento da exigência insculpida no item 15.3 alínea "d" do Edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade; e
- b) no mesmo ato, **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta de preços apresentada pela empresa recorrente **TRILHA ENGENHARIA LTDA**, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO/SUPEL."

Publique-se:

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0018353765

**AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 239/2020/SUPEL/RO****Processo Administrativo: N.º 0032.011525/2020-55**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no exercício de 2021 em Porto Velho. O Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 28/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrado por interessados, encaminhados ao órgão de origem, mas até o presente momento, não recebidos com resposta nesta equipe de licitação. Assim, em cumprimento ao item 3.1.3.1 do Edital, determino a suspensão da presente licitação. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 04 de Junho de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0018368506

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2020/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por **LOTE**", método de disputa **ABERTO**, **PARA OS LOTES 06, 13, 20, 27, 34, 41, 48, 55, 62 e para os itens 32, 53, 85, 106, 138, 159, 191, 212, 244, 265, 297, 318, 350, 371, 403, 424, 456 e 477 ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. PARA OS DEMAIS LOTES APLICAM-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA ÀS EMPRESAS ME/EPP DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESAS - ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.466936/2019-41.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 51.755.522,43** (Cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). **DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.** Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: **equipezeta@supel.ro.gov.br** . Porto Velho - RO, 04 de junho de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021

PROCESSO Nº 0004.417089/2020-61

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – **FUNESBOM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – **FUNESBOM**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **40 (quarenta) dias** corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que explanará os quantitativos a serem entregues.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Todos os objetos deverão ser entregues na Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, localizado na Av. José Vieira Caúla, nº 5582, bairro Cuniã, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, nos termos do art. 86 da referida lei.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da

Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.417089/2020-61 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 291/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - FUNESBOM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

MEDALHA CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS

DISTINTOS: Medalha em forma de estilo cruz de malta levemente curvilíneo, em seu interior uma bobra em vermelho esmaltado de 01 mm (um milímetro) de espessura, interior com seu maior comprimento diametral de 48 mm (quarenta e oito milímetros), tanto na vertical quanto na horizontal e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo entre suas pontas semicírculos, com as inscrições em alto relevo "CORAGEM, ABNEGAÇÃO, RESPEITO E LEALDADE em caracteres maiúsculos e arqueadas. O anverso terá no interior da cruz, fixado no centro da cruz machados cruzados, um archote e estrela sobrepostos, tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal na cor dourada; O reverso da medalha conterá em sua ponta superior a inscrição "CBMRO" em caracteres maiúsculos, no centro da cruz a frase

"MÉRITO BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS", e, na ponta inferior o ano de sua criação

"2020"; A medalha será pendente por meio de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na cor vermelha, ladeada com 2 (duas) faixas de 7,5 mm (sete milímetros e meio), na cor dourada; no centro da fita uma miniatura metálica dourada dos machados cruzados, um archote e estrela sobrepostos com 2,5 mm (dois milímetros e meio), tanto na vertical quanto na horizontal, afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha; Acompanham a medalha: 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal, tipo ballon. 1 (uma) roseta, botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e § 2º. Tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta terão uma miniatura metálica dourada dos machados cruzados, um archote e estrela sobrepostos, conforme disposta no Anexo. Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm. Todas as medalhas deverão ser acondicionadas em um estojo padrão, conforme modelo. Dimensões aproximadas que compreendem em: Comprimento entre 14,5 a 18 cm; Largura de 8,5 a 10 cm, e

Altura: 03 a 03,5 cm (SENDO AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA MEDALHA QUE SERÁ ACONDICIONADA

NO ESTOJO) conforme a empresa verificar a necessidade de ajuste de dimensões.

CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES: A medalha será

cunhada na cor bronze, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação; No anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES" no semicírculo superior e, "RONDÔNIA" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) a efígie do "CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES". No

reverso da medalha, disposta de forma círculo, aparecerá na parte superior inscrição "VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR" e na parte inferior "CBMRO", em caracteres maiúsculos. A medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro, na cor vermelha com 6,8 mm, a da esquerda e a da direita, na cor branca com 14 mm.

Acompanham a medalha: A barreta com 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros), recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com passador em prata e apoiado sobre suporte de latão prateado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon); A roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; Parágrafo único. O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado. Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm. Todas as medalhas deverão ser acondicionadas em um estojo padrão, conforme modelo. Dimensões aproximadas que compreendem em: Comprimento entre 14,5 a 18 cm; Largura de 8,5 a 10 cm, e Altura: 03 a 03,5 cm (SENDO AJUSTÁVEL AO

TAMANHO DA MEDALHA QUE SERÁ

ACONDICIONADA NO ESTOJO) conforme a empresa verificar a necessidade de ajuste de dimensões.

IMPERADOR DOM PEDRO II - GRAU III – CAVALEIRO A

medalha em forma da silhueta da muralha do Forte Príncipe da Beira, cunhada em metal dourado, preenchida em vermelho, com seu maior comprimento diametral de 70mm, tanto na vertical, na horizontal ou transversal, e 2mm de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal dourado; O anverso terá em seu interior 2 círculos concêntricos, sendo o maior com 35mm, e o menor, com 33mm de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro, em alto relevo, a efígie do Imperador Dom Pedro II. Na orla superior aparecerá a inscrição “MÉRITO DOM PEDRO II”, e na inferior, a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA” e,

abaixo deste, “1998”, data da criação o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas; O reverso da medalha conterá o Distintivo da Corporação em tamanho pequeno, na arte superior o ano de sua criação “2018”; em sentido oposto, a inscrição “ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE”, em caracteres de forma arqueada; A medalha será pendente por meio de um passador em metal dourado de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50mm de comprimento por 35mm de largura, nas cores vermelho, laranja, amarelo e vermelho, todas com 8,75 mm, afinando em bisel na extensão de 15 mm, findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha; e A medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente a uma fita de 21mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28mm de comprimento, o que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, seguindo as cores da fita de seda nos moldes do inciso IV deste artigo.

Acompanham a medalha: 1 (uma) barreta com 35mm de largura por 10mm de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon); 1 (uma) roseta, botão circular de 12 mm de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta, terão 1 (uma) miniatura metálica dourada da coroa do Imperador, conforme anexo. - Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm. Todas as medalhas deverão ser acondicionadas em um estojo padrão, conforme modelo. Dimensões aproximadas que compreendem em: Comprimento entre 14,5 a 18 cm; Largura de 8,5 a 10 cm, e Altura: 03 a 03,5 cm (SENDO AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA MEDALHA QUE SERÁ ACONDICIONADA NO ESTOJO) conforme a empresa verificar a necessidade de ajuste de dimensões.

MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS I – cor de

bronze, para 10 (dez) anos; A medalha, em forma circular com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 1,5 (um e meio) milímetro de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada nas cores estabelecidas no artigo anterior; II – no anverso, em alto relevo, dentro de 02 (dois) círculos concêntricos com 30 (trinta) milímetros e 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” no semicírculo superior e “RONDÔNIA” no semicírculo inferior, tudo em caracteres maiúsculos. Ao centro figurará o Mapa do Estado de Rondônia e o distintivo da Corporação, também em alto relevo, de dimensão proporcional ao círculo; III – o reverso da medalha, ao centro, terá o algarismo arábico ([para o caso da aquisição será confeccionada a medalha do tempo de serviço correspondente a 10 anos] 10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres “MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO” na parte superior, em caracteres maiúsculos. Art. 6º A medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamolotada, composta de três listras verticais de igual largura, de cores branca, a do centro, vermelha a da esquerda e amarela a da direita, com 50 (cinquenta) milímetros de comprimento por 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, afinando em bisel na extensão de 15 (quinze) milímetros, findos os quais a ponta se prenderá na argola da medalha. Acompanham a medalha: Uma barreta com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura em bronze, prata, ouro ou platina, conforme o caso, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon). A barreta de bronze conterá uma estrela de cinco pontas ao centro, a de prata duas, a de ouro três e a de platina 287 quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados nos anexos respectivos; II – uma roseta, botão circular de 12 (doze) milímetros de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta. Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm. Todas as medalhas deverão ser acondicionadas em um estojo padrão, conforme modelo. Dimensões aproximadas que compreendem em: Comprimento entre 14,5 a 18 cm; Largura de 8,5 a 10 cm, e Altura: 03 a 03,5 cm (SENDO AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA MEDALHA QUE SERÁ ACONDICIONADA NO ESTOJO) conforme a empresa verificar a necessidade de ajuste de dimensões.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

01.756.582/ 0001-01	J R MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	: Rua Columbia, , 80 - Quintino Bocaúva	RIO DE JANEIRO - RJ	JORGE RIBEIRO MACHADO	297.415.487- 53	(21) 3357- 8652
------------------------	---------------------------------------	--	------------------------	--------------------------	--------------------	--------------------

Protocolo 0018321861

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **159/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Futura e Eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor das empresas: **M. R. DIAS PAIAO LTDA** vencedora do item 01; **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos itens 02, 03 e 04; , conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 04 de Junho de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0018337292

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

PROCESSO Nº 0043.054403/2021-13

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de jus

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

PGE - Procuradoria Geral do Estado.

PM – Polícia Militar.

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária.

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.

SEGEF - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

SEPOG – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

SUPEL – Superintendência Estadual de Licitação.

SEJUCEL -Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0043.054403/2021-13Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 159/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 139/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - SUPEL DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML	5.845,00	FRA	MINALI NDA	R\$ 1,41	R\$ 0,97	- 31,21	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML	47.739,00	FRA	MINALI NDA	R\$ 0,83	R\$ 0,52	- 37,35	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0003	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNAVEL(GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLASTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	124.676,00	GARRAFÃO	MINALI NDA	R\$ 6,66	R\$ 4,07	- 38,99	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.331.151/0001-04	M. R. DIAS PAIAO LTDA	AV RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO	326.551.182-00	(69) 3224-5751
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0018338176

SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS

VALORES REPASSADOS EM MAIO DE 2021

MUNICÍPIO	04/ 05/2021	11/ 05/2021	18/ 05/2021	25/ 05/2021	Total Município
-----------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------

ALTA FLORESTA DO OESTE	125.132,00	259.835,66	717.115,17	440.613,42	1.542.696,25
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	64.495,99	133.925,44	369.618,12	227.102,58	795.142,13
ALTO PARAISO	87.113,00	180.889,49	499.233,22	306.741,33	1.073.977,03
ALVORADA DO OESTE	78.926,14	163.889,53	452.315,39	277.913,84	973.044,89
ARIQUEMES	273.855,40	568.658,68	1.569.429,55	964.296,60	3.376.240,22
BURITIS	151.156,84	313.876,05	866.260,15	532.251,81	1.863.544,85
CABIXI	72.975,46	151.533,00	418.212,86	256.960,40	899.681,72
CACAULANDIA	56.972,53	118.303,04	326.502,16	200.611,06	702.388,79
CACOAL	255.604,82	530.761,49	1.464.837,86	900.032,86	3.151.237,03
CAMPO NOVO DE RONDONIA	92.174,37	191.399,38	528.239,28	324.563,37	1.136.376,40
CANDEIAS DO JAMARI	92.621,25	192.327,32	530.800,27	326.136,91	1.141.885,75
CASTANHEIRAS	40.510,31	84.119,36	232.159,32	142.644,47	499.433,47
CEREJEIRAS	105.976,14	220.058,65	607.335,42	373.162,01	1.306.532,22
CHUPINGUAIA	176.099,26	365.668,79	1.009.201,88	620.078,77	2.171.048,70
COLORADO DO OESTE	95.073,60	197.419,61	544.854,38	334.772,10	1.172.119,70
CORUMBIARA	130.385,07	270.743,63	747.219,84	459.110,48	1.607.459,02
COSTA MARQUES	72.373,97	150.284,00	414.765,77	254.842,42	892.266,17
CUJUBIM	82.919,02	172.180,72	475.198,08	291.973,54	1.022.271,36
ESPIGAO D'OESTE	118.540,90	246.149,28	679.342,42	417.404,90	1.461.437,51
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	74.405,66	154.502,80	426.409,15	261.996,40	917.314,02
GUAJARA-MIRIM	194.815,16	404.532,22	1.116.460,27	685.981,00	2.401.788,65
ITAPUA DO OESTE	58.888,64	122.281,82	337.483,12	207.358,04	726.011,62
JARU	176.072,15	365.612,51	1.009.046,54	619.983,33	2.170.714,53
JI-PARANA	386.726,38	803.034,42	2.216.278,42	1.361.736,66	4.767.775,88
MACHADINHO D'OESTE	129.022,55	267.914,35	739.411,38	454.312,77	1.590.661,04
MINISTRO ANDREAZZA	49.239,90	102.246,29	282.187,45	173.383,00	607.056,64
MIRANTE DA SERRA	51.635,79	107.221,34	295.917,99	181.819,38	636.594,51
MONTE NEGRO	86.152,91	178.895,87	493.731,10	303.360,68	1.062.140,57
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	83.319,14	173.011,56	477.491,10	293.382,43	1.027.204,23
NOVA MAMORE	137.285,35	285.072,00	786.764,45	483.407,67	1.692.529,47
NOVA UNIAO	44.876,02	93.184,72	257.178,62	158.016,95	553.256,30
NOVO HORIZONTE DO OESTE	54.214,52	112.576,04	310.696,32	190.899,56	668.386,43
OURO PRETO DO OESTE	113.103,10	234.857,75	648.179,14	398.257,40	1.394.397,39
PARECIS	49.807,07	103.424,01	285.437,84	175.380,12	614.049,04
PIMENTA BUENO	196.385,43	407.792,87	1.125.459,28	691.510,21	2.421.147,79
PIMENTEIRAS DO OESTE	86.271,94	179.143,03	494.413,22	303.779,79	1.063.607,97
PORTO VELHO	2.032.427,61	4.220.320,70	11.647.577,52	7.156.561,71	25.056.887,54
PRESIDENTE MEDICI	108.694,06	225.702,40	622.911,49	382.732,33	1.340.040,28
PRIMAVERA DE RONDONIA	34.627,62	71.904,00	198.446,39	121.930,41	426.908,43
RIO CRESPO	69.196,85	143.686,75	396.558,14	243.655,20	853.096,93
ROLIM DE MOURA	168.053,07	348.960,94	963.090,21	591.746,61	2.071.850,83
SANTA LUZIA DO OESTE	57.133,04	118.636,33	327.422,01	201.176,24	704.367,62
SAO FELIPE D'OESTE	38.368,44	79.671,77	219.884,50	135.102,51	473.027,22
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	143.124,91	297.197,81	820.230,21	503.969,87	1.764.522,80
SAO MIGUEL DO GUAPORE	128.534,89	266.901,74	736.616,70	452.595,65	1.584.648,98
SERINGUEIRAS	75.891,87	157.588,90	434.926,42	267.229,62	935.636,82
TEIXEIROPOLIS	39.002,33	80.988,04	223.517,26	137.334,57	480.842,21
THEOBROMA	59.414,41	123.373,59	340.496,26	209.209,38	732.493,65
URUPA	58.148,04	120.743,96	333.238,82	204.750,23	716.881,05
VALE DO ANARI	54.552,05	113.276,92	312.630,68	192.088,08	672.547,73
VALE DO PARAISO	47.460,56	98.551,50	271.990,29	167.117,61	585.119,97
VILHENA	392.164,29	814.326,22	2.247.442,41	1.380.884,59	4.834.817,51
TOTAIS	7.651.921,83	15.889.158,31	43.852.165,88	26.943.862,84	94.337.108,86

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0018278194

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Relatório SEFIN-GRH (0016142659), que consta nos autos do Processo nº 0030.052137/2020-44.

RESOLVE:

I – REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 300049333, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerencia de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, marcada para o período de 13/07/2020 à 01/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	12/ 05/2021 à 21/05/2021	10
	13/ 09/2021 à 22/09/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 04/05/2020 à 13/05/2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018337527

SESDEC

Portaria nº 376 de 26 de maio de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 338/2021/SESDEC-GLOG (0018295257).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA, RE 100092168, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), PROCESSO SEI Nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A), que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

Art. 2º Nomear a servidor WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL, Matrícula nº 300130281, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), Processo SEI nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 191/PGE/2019 (6513621), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Casa Militar e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEANDRO BRASIL REIS	SESDEC	300155771	PRESIDENTE DA COMISSÃO
HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	SESDEC	100060969	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
ANA CAROLINA SILVA ALBUQUERQUE	SESDEC	300148265	MEMBRO/ 2º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como, da Casa Militar.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105 de 26 de fevereiro de 2021 (0016502966), DOER nº 43, de 1 de março de 2021, página 38.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0018169449

Portaria nº 375 de 26 de maio de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017,

publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando Memorando nº 337/2021/SESDEC-GLOG (0018294160).

Art. 1º Nomear a servidora CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI, Matrícula nº 100062668, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO PROCESSO 0037.118033/2020-40, firmado através do Contrato nº 173/PGE-2020 (0011282456) com a Empresa CONSORCIO TB TECWAY, que tem como objeto "a prestação de serviços de *"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO"*, para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, na capital e interior do Estado (0011011272, 0010996800, 0011013365)", **vigente por 30 (trinta) meses a contar de 07.05.2020 a 07.11.2022.**

Art. 2º Nomear a servidora ANA CAROLINA SILVA ALBUQUERQUE, Matrícula nº 300148265, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO PROCESSO 0037.118033/2020-40, firmado através do Contrato nº 173/PGE-2020 (0011282456) com a Empresa CONSORCIO TB TECWAY, que tem como objeto "a prestação de serviços de *"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO"*, para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, na capital e interior do Estado (0011011272, 0010996800, 0011013365)", **vigente por 30 (trinta) meses a contar de 07.05.2020 a 07.11.2022.**

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 173/PGE-2020 (0011282456), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEANDRO BRASIL REIS	SESDEC	300155771	PRESIDENTE DA COMISSÃO
DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	PM/ RO	100093818	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
ROBERTO RODRIGUES LEAL	CBMRO	200002761	MEMBRO/ 2º SUPLENTE
FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	POLITEC	300060100	MEMBRO/ 3º SUPLENTE
JUDIRLÉIA LOBO DA SILVA	PC/ RO	300104665	MEMBRO/ 4º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec.

Art. 7º A comissão de que se trata o item 10.1.1, do Termo de Referência (ID 9506889), juntamente com servidores designados pela contratante, fará o recebimento definitivo dos veículos a serem locados, com o Checklist, verificando se o quantitativo está de acordo com o que será solicitado pelas contratantes, item 12.2 letra "a", do Termo de Referência (ID 9506889), e se as especificações estão de acordo com os Anexos 3, 4, 5, 6 e 7, constantes no EDITAL (9692749), conforme os protótipos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 493 de 03 de setembro de 2020 (0013398986), publicado no DOER nº 173, 04 de setembro de 2020, página 36.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018168815

Portaria nº 395 de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre alteração de gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Memorando 183 (0017823289) e a Portaria nº 35 - SID (0018295304) do Processo SEI n.º 0037.197460/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias, da servidora 1º SGT BM RE 200002046 DANIELE DA SILVA SALDANHA, lotado no Núcleo de controle de Despesa Continuada da Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF, do período de 01 a 10.02.2021, referente ao exercício 2020, para **21 a 30.07.2021 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0018276336

Portaria nº 402 de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017,

publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 346/2021/SESDEC-GLOG (0018333826).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANA CAROLINA SILVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 30014826-5, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICA E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 57/PGE-2016**, PROCESSO Nº 01.1501.00669-00/2015 - TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (SEI 0037.006730/2018-34), que trata da contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de pequeno porte, para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

Art. 2º Nomear o servidor CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI, Matrícula nº 10006266-8, para atuar na condição de **SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 57/PGE-2016**, PROCESSO Nº 01.1501.00669-00/2015 -TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (SEI 0037.006730/2018-34), que trata da contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de pequeno porte, para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Serviços** oriundos do Contrato nº 57/PGE-2016, que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEANDRO BRASIL REIS	SESDEC	30015577-1	PRESIDENTE DA COMISSÃO
DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	PM/ RO	100093818	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	PC/ RO	10005209-5	MEMBRO/ 2º SUPLENTE
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	POLITEC	30006866-1	MEMBRO/ 3º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 667 de 26 de novembro de 2020 (0014919930), publicado no DOER nº 231, de 27 de novembro de 2020, página 20.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018339562

Portaria nº 398 de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", e de acordo com o Decreto N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019 que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Despacho SESDEC-CAF (0018304744).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação merceológica de Armamentos , munições, explosivos e derivados, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Matrícula nº 100093001 (Especialista em armamento);

FABIANA CORRÊA LEÃO, Matrícula nº 300170154;

SÍLVIO MENDONÇA DA SILVA, Matrícula nº 300021724;

EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula nº 300021170.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos Armamentos , munições, explosivos e derivados, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, e dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018327667

Portaria nº 399 de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", e de acordo com o Decreto N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019 que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Despacho SESDEC-CAF (0018304744).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação merceológica de bens que envolvam tecnologia de informática, eletrônicos e derivados, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

WILLIAM LIMA BARBOSA, RE 100059025 (Especialista em equipamentos de Informática);

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº 100088168;

SÍLVIO MENDONÇA DA SILVA - Matrícula nº 300021724;

EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula nº 300021170;

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam tecnologia de informática, eletrônicos e derivados, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, e dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018329329

Portaria nº 400 de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", e de acordo com o Decreto N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019 que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Despacho SESDEC-CAF (0018304744).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação merceológica de bens que envolvam VEICULOS E VEICULOS MECANICOS, GERADORES ELETRICOS, MOBILIARIO EM GERAL, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

LEANDRO BRASIL REIS, Matrícula nº 300155771 (Engenheiro Civil);

PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 30016052-6 (Engenheiro Elétrico);

HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 100060969;

SÍLVIO MENDONÇA DA SILVA - Matrícula 300021724;

EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula 300021170.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam VEICULOS E VEICULOS MECANICOS, GERADORES ELETRICOS, MOBILIARIO EM GERAL, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, e dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018329500

Portaria nº 405 de 03 de junho de 2021

Dispõe sobre autorização para realização do VI Curso de Operações Especiais da PMRO/2019 – VI COESP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IVc/c Art. 41, incisos I e III,

Considerando o Ofício nº 37067/2021/PM-CMTGERAL (0017922974), Despacho SESDEC-GAB (0017923863) e Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0018006114), todos do Processo Sei nº. 0021.204600/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do **VI Curso de Operações Especiais da PMRO**, com o total de 60 (sessenta) vagas, na modalidade presencial, a ser ministrado pela Polícia Militar, com o ônus de bolsa de estudo, hora-aula e passagens aéreas para o Governo do Estado, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do VI Curso de Operações Especiais da PMRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018352124

PM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME, CNPJ n. 03.435.094/0001-10, para compra de Material Educativo Esportivo, para atender as necessidades deste Colégio, no valor total de R\$ 3.218,00 (Três mil duzentos e dezoito reais).

Alta Floresta D'Oeste, 02 de junho de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018343290

Portaria nº 4866 de 02 de junho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando que o CB PM RE 100079002 ALCINO **PAES** DE AZEVEDO JUNIOR teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0018047275).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matricula	Nome	OPM	Período à converter		Processo Administrativo
1	820.449.962-00	100079002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	COORDEN	01/ 07/2021	10/ 07/2021	0021.193159/ 2021-53

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018318187

CBM

Portaria nº 618 de 04 de junho de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
CAMINHONETE	NDG-5791	TOYOTA	CBMRO 00485	8AJDA8CD6H1871565	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0917-3	DEOMIR ZAMBIAZZI JÚNIOR	15 de abril de 2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 15 de abril de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.386386/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 11.304 (onze mil e trezentos e quatro) Galões de Água Mineral de 20 litros e 108 (cento e oito) pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 109/2021/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01, foi adjudicado para a empresa **PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.861.948/0001-56, no valor total de R\$ 61.267,68 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), o item 02, foi adjudicado para a empresa **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 05.555.440/0001-29, no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0018336842

Portaria nº 1569 de 31 de maio de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a comissão para realizar o recebimento dos serviços de Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário da **Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI**, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do Contrato nº 157/2018-NX- empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ: 24.565.225/0001-53.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Anilto Gomes da Silva

Matrícula 300131367

II - Clebes Brito

Matrícula 300117122

III - Adelson Pereira da Silva

Matrícula 300087272

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo**(Fiscal)** Matrícula 300097664**II - Flávia Lianny Silva Araújo****(Suplente)** Matrícula 300088769

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira Seubert**, Matrícula 300137033 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 427/2021/SEJUS-NCF.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 31 de Maio de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018262889

Portaria nº 1570 de 31 de maio de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de recebimento e fiscal de execução de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, as unidade prisionais de Pimenta Bueno, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF id (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 274/SEJUS-2018, executados pela empresa Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA CNPJ: 23201047-0001/19 .

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - José Roberto de Oliveira Filho

matrícula nº 300088335.

II - Josely Carvalho Júnior

matrícula nº 300088399;

III - Aparecido Almeida dos Santos

matrícula nº 300088014

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

Leandro Nascimento Delgado,**(Fiscal)** Matrícula nº 300.065.896**Marcela Ramalho de Souza**

(Suplente) Matrícula nº 300.117.153

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira Seubert**, Matrícula 300.137.033 como **Gestora de Contrato**

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2590/SEJUS-NCF.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 31 de Maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018263194

Portaria nº 1589 de 01 de junho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, do estado de Rondônia, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 339/PGE-SEJUS-2016, executados pela empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia, CNPJ: 05914254000139.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

Matrícula 300088282

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula 300065896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula 300097664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Luciano Rodrigues Queiroz

(Fiscal) Matrícula 300126104

II - Nairana da Silva Costa

(Suplente) Matrícula 300168289

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira**, Matrícula 300137033 como **Gestora de Contrato**

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2908/2020/SEJUS-NCF

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 01 de Junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018298299

Portaria nº 1583 de 01 de junho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA**, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF id (0017690488), executados pela empresa Eletrobrás - Energisa, CNPJ: 05914650000166,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

Matrícula 300088282

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula 300065896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula 300097664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Josias Moreira Domingues Junior

(Fiscal) Matrícula 300172177

II - Matheus Monteiro da Silva Gil

(Suplente) Matrícula 300155694

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira Seubert**, Matrícula 300137033 como **Gestora de Contrato**

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1388/SEJUS-NCF.

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 01 de Junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018288217

Portaria nº 1568 de 31 de maio de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a comissão para realizar o recebimento dos **SERVIÇOS DE POSTAGENS** para atender a Secretaria de Estado de Justiça conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal e o gestor do Contrato nº 9912514408, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

Matrícula 300088282

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula 300065896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula 300097664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Elzenira da Costa Silva

(Fiscal) Matrícula 300077902

II - Luciano Rodrigues Queiroz

(Suplente) Matrícula 300126104

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira Seubert**, Matrícula 300137033 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 908/2021/SEJUS-NCF.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 31 de Maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018261499

SESAU

Resolução N. 118/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

Aprova *ad referendum* a vacinação de TODAS as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades, dispensando a obrigatoriedade de prescrição médica, com base no atual cenário epidemiológico de mortes maternas no estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a detecção de mudanças no perfil epidemiológico da mortalidade materna no estado de Rondônia, caracterizadas principalmente pelo significativo aumento da magnitude e da etiologia pelo SARS-CoV-2, em curto espaço de tempo, evidenciado quando comparados os anos de 2020 (4 óbitos maternos por COVID-19 num total de 18 óbitos maternos), com os primeiros cinco meses (janeiro a maio) de 2021 (25 óbitos maternos por COVID-19 num total de 28 óbitos maternos – 89,3%);

Considerando a necessidade urgente de tomada de decisão com vistas a mobilizar técnicos e gestores no estado e municípios, para um efetivo enfrentamento desse grave problema de saúde pública;

Considerando a relevância e importância da vacinação de gestantes e puérperas como medida de prevenção da infecção pelo SARS-CoV-2, bem como, da prevenção de formas graves, hospitalizações e óbitos pela doença;

Considerando que no estado de Rondônia a maioria dos óbitos por COVID-19 ocorreram em gestantes/puérperas sem comorbidades;

Considerando o estudo publicado em abril/2021 na JAMA Pediatrics, com mais de 2 mil mulheres grávidas diagnosticadas com a Covid-19 em 18 países, o risco de morte para mulheres grávidas com Covid-19 é de 1,6%, isso é 22 vezes maior do que mulheres grávidas que não foram infectadas, e, ainda de acordo com o estudo, bebês nascidos de mães infectadas pelo novo coronavírus também correm maior risco de nascer de parto prematuro e ter baixo peso;

Considerando RESOLUÇÃO N. 093/2021/SESAU-CIB que aprova a pactuação para a vacinação de TODAS as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades e que essa recomendação está de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO/Ministério da Saúde), onde consta textualmente "... orientamos os gestores municipais que as recomendações do PNO sejam seguidas, sem a inclusão ou inversão da ordem de prioridades de outros grupos, A MENOS QUE EXISTAM JUSTIFICATIVAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICAS".

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a vacinação de **TODAS** as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades, **dispensando a obrigatoriedade de prescrição médica**, com base no atual cenário epidemiológico de mortes maternas no estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0018328070

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7007132-87.2020.8.22.0005 em favor da empresa ESPAÇO CRESCER EQUIPE MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ: 28.952.787/0001-00 , no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0018116811) (0018223130), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0018237917), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 46 (0017899531) vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº0036.081339/2021-24.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018336414

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002404-39.2021.8.22.0014** em favor da empresa **DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI - CNPJ: 43.575.877/0004-66**, no valor de **R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)** , e em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 1.215,76 (um mil duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0017650302) Justificativa (0017745003), Nota de Credito (0018269257, 0018269445), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 82/2021/PGE-SESAU (0018104667), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.183625/2021-23**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.579,36 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0018283622

Portaria nº 1853 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

- 1º - Criar a Comissão Eleitoral temporária com objetivo de conduzir a eleição para Direção Clínica do Hospital de Campanha do Estado de Rondônia.
2º - A referida comissão terá a duração de 30 dias a contar da data da publicação deste e será composta pelos membros .

NOME	MATRÍCULA
ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA (Administrativo)	300166884
FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES (Assessora)	300169028
CAIO SILVA MOURA (médico)	300169420

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0018346966

EDITAL Nº 2/2021/SESAU-HCDG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA

O Diretor Técnico do Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Resolução CFM n.º 2.152/2016, convoca os médicos do Corpo Clínico para a eleição da Direção Clínica conforme as normas a seguir:

1. Está fixada a data da eleição para Direção Clínica do **Hospital de Campanha de Rondônia** para o dia **28/06/2021** no horário de **8:00 às 17 horas**, tendo como local de votação o gabinete da Direção Geral do HCAMP RO.
2. A eleição se dará por voto secreto e direto pelos membros do corpo clínico do HCAMP, não sendo permitido voto por procuração.
3. O período para o registro de candidaturas será de **14/06/2021 à 21/06/2021**, de **segunda a sexta-feira**, no **horário de 8:00 às 16:00 horas na sala do RH dos médicos (Fabiana e/ou Arthur)**.
4. Para a eleição da Direção Clínica deverão ser registradas candidaturas individuais, concorrendo a uma (01) vaga como Diretor Clínico, sendo eleito como Diretor (a) Clínico (a), o (a) candidato (a) mais votado (a) para um mandato de (12) meses e/ou enquanto durar o contrato do eleito (a) para Direção Clínica junto a presente unidade de saúde.
4. **Os interessados em concorrer deverão:**
 - a) Fazer parte do grupo de médicos pertencente ao corpo clínico do Hospital de Campanha de Rondônia (centro);
 - b) Apresentar no ato da inscrição cópia do comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO e certidão negativa emitida por este órgão;
 - c) Apresentar requerimento de candidatura individual para concorrer a eleição para Direção Clínica.
5. É possível ao médico exercer, simultaneamente, as funções de diretor técnico e de diretor clínico, desde que o corpo clínico contabilize menos de 30 (trinta) médicos (Resolução CFM 2147/2016).
6. Quaisquer informações sobre o processo eleitoral poderão ser obtidas junto à **Comissão Eleitoral**, na Sala do RH médico e/ou Direção Técnica do HCAMP. Porto Velho, 02 de junho de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Geral HCAMP RO

e

Maxwendell Gomes Batista

Diretor Técnico HCAMP RO

Protocolo 0018348377

Portaria nº 1862 de 04 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ARTHUR AGUIAR DE MENEZES	300167797	HCAMP	NS	MÉDICO	24
2.	BRUNNA ADRIANA DA SILVA RESENDE	300167449	HCAMP	NS	MÉDICO	24
3.	DAIANA MARIA VERÍSSIMO BARBOSA DA SILVA	300170626	HCAMP	NS	MÉDICO	12
4.	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	300166756	HCAMP	NS	MÉDICO	24
5.	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	300170346	HCAMP	NS	MÉDICO	72
6.	JOÃO VICTOR QUEIROZ DE FARIAS	300169549	HCAMP	NS	MÉDICO	36
7.	OÃO VICTOR QUEIROZ DE FARIAS	300171317	HCAMP	NS	MÉDICO	36
8.	KARINA NEGRÃO ZINGRA	300171384	HCAMP	NS	MÉDICO	48
9.	LAIZ ROSA E ANDRADE	300171958	HCAMP	NS	MÉDICO	12
10.	MATHEUS DUQUE BESSA	300171873	HCAMP	NS	MÉDICO	12
11.	MATHEUS RODRIGUES GOMES	300169626	HCAMP	NS	MÉDICO	12
12.	MAXWENDELL GOMES BATISTA	300132189	HCAMP	NS	MÉDICO	72
13.	PATRÍCIA GUEDES TORRES	300131971	HCAMP	NS	MÉDICO	120
14.	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	300166772	HCAMP	NS	MÉDICO	60
15.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300167016	HCAMP	NS	MÉDICO	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0018367009

Portaria nº 1839 de 02 de junho de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o servidor **Alisson Nikolas Souza e Silva**, matrícula **3300167516**, Técnico em Nutrição e Dietética de fiscal de contrato, no âmbito do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAELE MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018334759

Portaria nº 1859 de 04 de junho de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** a Portaria nº 1598 de 12 de maio de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100, para substituir o servidora da comissão Interna de Avaliação de Plantões Especiais e Gratificação de Avaliação de Desempenho - GAD no âmbito do **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NOMECLATURA	ALTERAÇÃO
Karina Negrão Zingra	300167215	Médica Clínico Geral - 40hs	Presidente	Excluir
Nathalia Vitorino Bezerra	629.350.703-72	Médica Clínico Geral - 40hs	Presidente	Incluir

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 28 de maio de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAELE MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018360408

HB

Portaria nº 279 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Carlos Roberto Moreira de Alencar**, Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300034883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **19.02.2021 a 28.02.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **22.12.2021 a 31.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018317093

Portaria nº 281 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 111/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Elizabeth Cristina da Silva Ferreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300103775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.03.2021 a 30.03.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a**

30.11.2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018342697

Portaria nº 276 de 01 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHO HB-DG (0018206181)

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300058453	MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Gabinete	01/ 05/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018295124

Portaria nº 280 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 43/2021/HB-DG01 de Junho de 2021

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** a servidora PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Enfermeiro, Matrícula nº. 300124103, em razão da dedicação, zelo, eficiência e respeito ao interesse público durante todo o seu período de trabalho como Presidente da Comissão de Autorização de Hora Extra e Plantão Especial desta Unidade de Saúde Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, bem como em reconhecimento de sua proatividade, superação das expectativas do cargo e contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados.

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018334419

Portaria nº 282 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-DG 0018344214 no Processo nº 0049.199594/2021-83;

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, os efeitos da **Portaria nº 238 de 14 de maio de 2021**, que designou a servidora **Luciana Leite Wanderley**, Enfermeira, matrícula nº 300062461, para ser a **Responsável Técnica do Núcleo Interno de Regulação-NIR e do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018345307

Portaria nº 283 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-DG 0018344214 no Processo nº 0049.199594/2021-83;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Luciana Leite Wanderley**, Enfermeira, matrícula nº 300062461, para ser a **Responsável Técnica do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

EDITAL Nº 25/2021/HB-COREME

Porto Velho, 04 de junho de 2021

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A coordenadora da Comissão de Residência Médica/HBAP comunica a todos os profissionais médicos do corpo clínico deste Hospital, que haverá eleição para Coordenação da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital de Base Ary Pinheiro, biênio 2021/2023, a realizar-se no dia 29 de junho de 2021, das 08 às 12 horas, na COREME/HBAP,

1. INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 7 a 22 de junho de 2021

1.2 - Local: COREME/HBAP

1.3 - Horário: 08h00min às 13h00min

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições no Processo Eleitoral implicam conhecimento tácito e aceitação das condições estabelecidas nesta Edital.

2.2 - Exercício da Especialidade a mais de 05 (cinco) anos.

2.3 - Ser Supervisor de Programa da Residência Médica e/ou ser Membro da Diretoria Executiva da Coordenação Estadual de Residência Médica.

2.4 - Ter experiência em supervisão de PRM.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 - Terá direito a voto:

Membros do Colegiado da COREME (supervisores de Programas de Residência Médica do HBAP)

01 (um) representante da Direção Geral do HBAP

O representante Chefe dos Médicos Residentes.

3.2 - O processo de apuração dos votos transcorrerá logo após o término da votação pela Comissão Eleitoral.

Dra Lúcia de Fátima V. R. Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica/HBAP

Protocolo 0018361269

JP II

Portaria nº 275 de 31 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.200171/2021-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR a contar de 01.05.2021, a servidora FERNANDA DA SILVA CARDOSO, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300131657, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Assistência Médica Intensiva -AMI/HPSJP II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018278156

Portaria nº 277 de 01 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o teor da Portaria nº 1745 (0018186395).

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Núcleo de Nutrição e Dietética, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no Hospital de Campanha - Zona Leste / SESAU.

MATRICULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
300131658	Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	15.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018311107

Portaria nº 276 de 01 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o teor da Portaria nº 534 (0016255932).

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Manutenção**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotado no CEMETRON/SESAU.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
300023023	Maciano Alves Bezerra	Oficial de Manutenção	08.02.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018310200

HICD

Portaria nº 148 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Ata SEGEP-NUPEMJIP (0017318925).

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO**, matricula, **300028412**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **17.01.2021 a 31.01.2021 e 01.03.2021 a 15.03.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018337941

HRC

Portaria nº 120 de 31 de maio de 2021

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOA - HRC , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando DECRETO Nº 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021 .Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do estado de Rondônia,reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.378809/2020-09 .

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora abaixo Relacionado, Lotada na Gerencia de Enfermagem-NENF/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Maio à 31 de Maio de 2021, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente/COHREC e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LÍLIA MÁRCIA MIRANDASILVA	300093174	Técnico em Enfermagem	01/ 05/2021 à 31/05/2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Cacoal, 31, maio de 2021.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora Geral HRC/SESAU-RO

Protocolo 0018271810

Portaria nº 125 de 31 de maio de 2021

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOA - HRC , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando DECRETO Nº 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021. Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.419330/2020-21 .

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora abaixo Relacionado, Lotada na Gerência de Enfermagem/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Maio à 31 de Maio de 2021, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Gerência de Enfermagem/HRC (HRC-NENF) e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	300147472	Técnico em Enfermagem	01/ 05/2021 à 31/05/2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Cacoal, 31, Maio de 2021.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0018273844

AGEVISA

Portaria nº 69 de 02 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO , no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, onde estabelece a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Oncológico do Estado de Rondônia e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer;

CONSIDERANDO a importância das informações dos registros de câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública; e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0002.046137/2021-23, Memorando nº 6/2021/AGEVISA-NDANT (0016005019).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Implantação dos Registros de Câncer como ferramenta de Vigilância de Câncer no âmbito do Estado de Rondônia, e regulamentar seu funcionamento.

Art. 2º Determinar que todos os estabelecimentos de saúde públicos, privados e militares, situados no Estado de Rondônia, notifiquem, até o último dia de cada trimestre, por meio eletrônico (SISBASEPOPwebe Irlhweb), ou outra forma disponibilizado pela Coordenação do Registro de Câncer da AGEVISA-RO, todos os casos novos de neoplasias maligna de indivíduos residentes no Estado.

Parágrafo único. Ficam consideradas fontes notificadoras de registro de câncer todas as instituições públicas e privadas que possuam informações sobre diagnóstico de câncer ou assistam pessoas portadoras de neoplasia maligna no Estado de Rondônia, a saber:

- hospitais de câncer;
- hospitais gerais;
- hospitais universitários;
- clínicas especializadas;
- serviços de quimioterapia e radioterapia;
- laboratórios de anatomia patológica e citologia;
- ambulatórios especializados.

Art. 3º Caberá as Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, por meio das Coordenações de Registro de Câncer de Base Populacional RCBP municipais:

- Coletar as informações;
- Preencher os dados na ficha de registro;
- Consultar e analisar prontuários;
- Criar banco de dados;
- Levantar dados junto a fontes notificadoras;
- Identificar fontes notificadoras;
- Manutenção da alimentação do sistema;
- Guarda dos arquivos;

- i) Emitir e divulgar boletim epidemiológico cada semestre;
j) Treinar equipes para coleta das informações.

Art. 4º Caberá a AGEVISA– RO, no âmbito da Coordenação de Vigilância Epidemiológica do Câncer da Coordenação do Registro de Câncer:

- a) Coordenar a vigilância do câncer por meio dos Registros de Câncer RHC e Registro de Câncer de Base Populacional RCBP;
b) Apoiar, acompanhar e consolidar as informações sobre a incidência, morbidade e mortalidade por câncer no Rondônia;
c) Identificar as instituições onde funcionarão os RCBP e RHC, monitorando o perfil epidemiológico do câncer e das necessidades de saúde;
d) Capacitar e treinar recursos humanos para garantir o funcionamento das fontes notificadoras públicas e privadas;
e) Enviar relatórios situacionais quadrimestrais das fontes notificadoras à Diretoria de Vigilância;
f) Liberar os registros (login e senha) no SISBASEPOPWEB

Art. 5º Caberá a AGEVISA– RO, no âmbito da Gerência de Vigilância Epidemiológica:

- a) Auditar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da presente legislação;
b) Garantir que as metas e indicadores para os RHC e RCBP sejam incorporados no planejamento da AGEVISA-RO e no Plano Estadual de Saúde de Rondônia;
c) Executar os recursos financeiros de incentivo ao RCBP conforme estabelecido Portaria 2074 de 17/07/2018;
d) Utilizar as informações de registros de câncer no Plano Oncológico do Estado e demais instrumentos de planejamento de saúde do Estado de Rondônia.

Art. 6º As informações compartilhadas relacionadas a dados pessoais e clínicos são sigilosas.

Art. 7º O descumprimento dessa Portaria sujeita as unidades de saúde infratoras às penalidades previstas na Lei Federal nº 6437/ 77.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Protocolo 0018319193

Portaria nº 70 de 02 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando n.º 58(0018272008)**, que consta nos autos do **Processo n. 0002.001693/2021-71**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a contar de **25/05/2021 a 31/12/2021**, o servidor relacionado abaixo na função de **Inspetor Sanitário** desta AGEVISA-RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Beatriz Jacinto Xavier	300131158	Farmacêutica

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **25/05/2021**.

Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0018321707

Portaria nº 67 de 31 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANA LÚCIA TELES	300167070	07
02	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	300039750	07
03	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	300167056	07
04	JULIANA SILVA PINHEIRO	300099527	07
05	ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	300100846	07
06	TATIANA FERREIRA BATISTA	300166998	07

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0018272128

CETAS

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Na Portaria 78/CETAS-Gabinete de 30/12/2020 (0015483485) que torna público a relação dos servidores ativos lotados no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, posição **dezembro de 2020**.

Onde se lê:

Nº. Ordem	Servidor	Matrícula/ Siape	Cargo/ Função
1.	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117	Psicólogo
2.	Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379	Técnico em Previdência / Chefe de Núcleo
3.	André Felipe Sousa Santos	300096169	Ag. Ativ. Adm/ Chefe de Núcleo
4.	Antônio Carlos da Costa Pereira	002311645	Ag. Administrativo/ Ger. Administrativo
5.	Bruno Araújo de Souza	300132738	Administrador/ Controlador Interno
6.	Cristiane Oliveira Secundo	300053319	Enfermeiro/ Gerente Técnica
7.	Danusi Freitas dos Anjos	300104963	Técnico Higiene Dental
8.	Darcy Lima Barreto	002400362	Ag. Administrativo
9.	David Garret da Costa batalha	006972381	Ag. Administrativo
10	Débora Cabaleiro de Oliveira	300101711	Técnico Higiene Dental/ Ch. de Núcleo
11	Dorislene Alves de Almeida Cantarella	003067630	Enfermeiro
12	Edelson Borges Cardoso	300044531	Auxiliar Serv. Gerais/ Ch. de Núcleo
13.	Edneusa Andrade Oliveira	300127259	Aux. Serv. Gerais/ Ch. de Núcleo
14.	Erivan Arruda Rosendo	300137938	Ag. Ativ. Adm
15 .	Francielde dos Santos Araújo	300106609	Chefe de Núcleo
16 .	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	300094319	Nutricionista/ Ch. de Núcleo
17.	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	300123948	Ag. Ativ. Adm.
18.	Jaqueline Assunção Ferreira*	300057674	Ag. Ativ. Adm.
19.	Joelma Rosária da Silva	300043001	Téc. Enfermagem/ Ch. de Núcleo
20.	José Ribamar Duarte Souza	003038501	Motorista
21.	Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829	Ag. Ativ. Adm/ Ch. de Núcleo
22.	Luciene Carvalho Piedade Almeida	300039796 300155820	Enfermeiro/ Diretora Geral
23	Marcela Milrea Araújo Barros	300042610	Enfermeiro/ Gerente Pedagógica
24	Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199	Assessor Técnico
25	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	300148648	Ag. Ativ. Adm.
26	Raimundo Nonato Alves	300078068	Motorista
27	Rosilda Rodrigues da Silva	300014897	Ag. Ativ. Adm / Assessoria Técnica
28	Sandra Borges Moraes	300114252	Assessoria Técnica
29	Sônia Maria Castro Monteiro	300055660	Professor Classe "C"/ Ch. de Núcleo

* cedido para Justiça Federal.

Leia-se:

Nº. Ordem	Servidor	Matrícula/ Siape	Cargo/ Função
1.	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117	Psicólogo
2.	Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379	Técnico em Previdência / Chefe de Núcleo
3	André Felipe Sousa Santos	300096169	Ag. Ativ. Adm/ Chefe de Núcleo
4	Antônio Carlos da Costa Pereira	002311645	Ag. Administrativo/ Ger. Administrativo
5	Bruno Araújo de Souza	300132738	Administrador/ Controlador Interno
6	Cristiane Oliveira Secundo	300053319	Enfermeiro/ Gerente Técnica
7	Danusi Freitas dos Anjos	300104963	Técnico Higiene Dental
8	Darcy Lima Barreto	002400362	Ag. Administrativo
9	David Garret da Costa batalha	006972381	Ag. Administrativo
10	Débora Cabaleiro de Oliveira	300101711	Técnico Higiene Dental/ Ch. de Núcleo
11	Dorislene Alves de Almeida Cantarella	003067630	Enfermeiro
12	Edelson Borges Cardoso	300044531	Auxiliar Serv. Gerais/ Ch. de Núcleo
13	Edneusa Andrade Oliveira	300127259	Aux. Serv. Gerais/ Ch. de Núcleo
14	Erivan Arruda Rosendo	300137938	Ag. Ativ. Adm
15	Francielde dos Santos Araújo	300106609	Chefe de Núcleo
16	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	300094319	Nutricionista/ Ch. de Núcleo
17	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	300123948	Ag. Ativ. Adm.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

18	Jaqueline Assunção Ferreira*	300057674	Ag. Ativ. Adm.
19	Joelma Rosária da Silva	300043001	Téc. Enfermagem/ Ch. de Núcleo
20	José Ribamar Duarte Souza	003038501	Motorista
21	Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829	Ag. Ativ. Adm/ Ch. de Núcleo
22	Luciene Carvalho Piedade Almeida	300039796 300155820	Enfermeiro/ Diretora Geral
23	Marcela Milrea Araújo Barros	300042610	Enfermeiro/ Gerente Pedagógica
24	Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199	Assessor Técnico
25	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	300148648	Ag. Ativ. Adm.
26	Raimundo Nonato Alves	300078068	Motorista
27	Rosilda Rodrigues da Silva	300014897	Ag. Ativ. Adm / Assessoria Técnica
28	Sandra Borges Moraes	300114252	Assessoria Técnica
29	Sônia Maria Castro Monteiro	300055660	Professor Classe "C"/ Ch. de Núcleo

* cedido para Justiça Federal.

Art. 2º. Relação dos servidores inativos lotados no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, posição **dezembro de 2020**:

Nº. Ordem	Servidor	Matrícula/ Siape	Cargo/ Função
1.	Jorge Adelson Marialva Batista	300010929	Téc. em Contabilidade
2.	Luiz Carlos Bianco	0699072	Odontólogo
3.	Maria de Nazaré Carneiro de Souza	00693732	Enfermeiro

Porto Velho (RO), 2 de junho de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 0018333969

SEDUC

Portaria nº 3199 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período gozando de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300023486, no período de 20/04/2021 à 29/04/2021, e considerando que 10 (dez) dias foram convertido em abono pecuniário conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **14/12/2021 a 23/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018315073

CONTRATO003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS** E A **EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros, situado na Rua: Rosalina Gomes, nº 9991, Bairro Mariana, CEP: 76813-572, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sônia Figueira da Silva Holanda, RG nº 285.908 SSP-RO, CPF 204.203.402-97, e a Firma Ecolim Eireli – ME, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, estabelecida no endereço Rua Tenente Brasil, 540, Centro, CEP 76900-014, em Ji-Paraná-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, (brasileira), CPF 981.741.777-87, residente e domiciliado na Rua Tenente Brasil, 540, Centro, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	Frasco spray – borrifador	Unid	04
02	Sabonete líquido	Lt	1.485

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F. Jânio da Silva Quadros, situado à Rua Rosalina Gomes, nº 9991, Mariana, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal; b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, CNPJ: 01120469/0001-27– Endereço: Rua Rosalina Gomes, 9991, bairro Mariana – CEP 76813-572 – Porto Velho/RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalva do o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS 7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL 9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
- 10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
- 15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. 16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
- 19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES
- 20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
- 20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
- 21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
- 22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante da Empresa Ecolim Eireli – ME

Protocolo 0017762753

ERRATA

CONTRATO 003 (ID 0017762753)

Onde se lê:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Leia-se

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **3.696,23** (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante da Empresa Ecolim Eireli – ME

Protocolo 0017853414

ORDEM DE FORNECIMENTO						
Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA						
Conselho Escolar Baia da Onças						
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP						
Ordem de Fornecimento N°001/2021						
Liberação de Saldo de ARP 0016603315 e 0016603377						
O Presidente do conselho Escolar Baia das Onças, situado na TI Rio Guaporé localidade Baia das Onças com sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. , CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
012	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	UNID	03	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 63,45
Total (R\$)						R\$ 63,45

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.035665/2021-59).

Costa Marques/RO 01 de junho de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças

Protocolo 0018298551

Portaria nº 3194 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Valquires Dutra de Souza - Matrícula: 300025077

Membro: Joares Aparecido de Moraes - Matrícula: 300022247

Membro: Neide Vieira Matos - Matrícula: 300115051

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Rosângela Aparecida Silva Falqueto - Matrícula: 300050889

Membro: Sueli América da Cunha Lima - Matrícula: 300072064

Membro: Maria Gorete Lara - Matrícula 300025077

Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 2282 de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96 de 21/05/2020 e Portaria nº 2967 de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103 de 19/05/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018314570

EXTRATO

EXTRATO Nº 01

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO, CPF Nº 713.365.162-91.

OBJETO: Aquisição de 166,600 Kg de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 340g cada, para atender a EEEFM. Marechal Cândido Rondon.

VALOR: **R\$ 4.863,05 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**.

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE01811** – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041 - (0011580739).

PROCESSO RELACIONADO:0029.087124/2020-25 e 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021

Assinam:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União.

ROSELI DELFINO CODINHOTO - Agricultora Familiar Individual

NovoHorizonte do Oeste - RO, 01 de Junho de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União.

Protocolo 0018338668

EXTRATO

EXTRATO N° **1886**

CONTRATO N° **04/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI**

CONTRATADA: **JOSÉ PEDRO PEREIRA, CPF N° 412.633.759-87.**

OBJETO: **Aquisição de 334 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 2 quilos cada, para atender a EEEMTI Cândido Portinari.**

VALOR: **R\$ 9.749,46 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) ,**

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NC00848** – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 3.3.50.41

PROCESSO RELACIONADO: 0029.095870/2020-92

VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

Assinam:

ISRAEL BARBOSA MARTINS - Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

JOSÉ PEDRO PEREIRA - Agricultor Familiar Individual

Rolim de Moura, 01 de junho de 2021.

Protocolo 0018149078

EXTRATO

XTRATO N° **05**

CONTRATO N° **05/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CANDIDO MARECHAL RONDON.**

CONTRATADA: **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO, CPF N° 457.650.142-91 .**

OBJETO: **Aquisição de 174.885 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 445g cada, para atender a CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.**

VALOR: **5.104,89 (Cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos) .**

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE01609** – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041- (0011377610)

PROCESSO RELACIONADO: 0029.087649/2020-61 - 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

Assinam:

MARIA ANGELICA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar daCandido Marechal Rondon

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO - Agricultor Familiar Individual

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021.

MARIA ANGELICA DOS SANTOS

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0018331429

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 671/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação , com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa **S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP , CNPJ: 06.339.174/0001-60**, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, 04 Cx. Copo Plástico descartável 25 x 180 ml; 01 Cx. Copo Plástico Descartável para Café50 x 50 ml; 01 Rolo Filme de PVC esticável 38 cm X 500m; 02 Garrafa Térmica Inox 1,8 L, Pressão. No valor total estimado de R\$ 608,00 (Seiscentos e oito reais).

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018345566

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 672/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa **Comercial de Utilidades Rondônia Ltda-EPP**, CNPJ: **84.607.241/0001-93**, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, 03 Bacia em inox 10 L; 02 Bacia plástica 10 L; 03 Caixa Plástica Organizadora Multiuso 30 Litros Transparente; 02 Colher para suco, 30 cm, inox; 03 Coador de café 100% algodão G; 03 Jarra de plástico com tampa 4 lts. No valor total estimado de R\$ 358,42 (Trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018345786

EXTRATO**EXTRATO Nº 1931****CONTRATO Nº 05/2021****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO, CPF Nº 834.400.206-06.****OBJETO: Aquisição de 190 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 2 quilos cada, para atender a EEEMTI Cândido Portinari.****VALOR: R\$ 5.546,10 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos),****DESPESA: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NC00848 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 3.3.50.41****PROCESSO RELACIONADO: 0029.095870/2020-92****VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2021.****DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021**

Assinam:

ISRAEL BARBOSA MARTINS - Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO** - Agricultor Familiar Individual

Rolim de Moura, 01 de junho de 2021.

Protocolo 0018344920

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 673/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Domingos Vona, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3675/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 205, de 20/10/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S.M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA - EPP**; CNPJ: **06.391.740/0001-60**, para fornecer o CEEJA Domingos Vona, **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de junho de 2021.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0018349759

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEMTIB**EDITAL Nº 002/2021/ EEEMTIBRASILIA****CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS PERMANENTES DA COZINHA****CONVENIO: 013/PGE/2021****DATA DE ABERTURA: 17 /06/2021****HORÁRIO: 09:30 HORAS****LOCAL: Sede da EEEM TEMPO INTEGRAL BRASILIA.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M. TEMPO INTEGRAL BRASILIA**, sito endereço à Rua da Penhanº 3906, Bairro:Embratel, Porto Velho- RO, através da Comissão de Compras conforme Portaria lanexo neste Processo nº 0018349815, faz saber que até no dia 17/06/2021, às 09:00 hrs, na sede da Escola, serão recebidos os envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 Proposta de Preços dos licitantes interessados, para a contratação do objeto da presente Carta Convite 001/2021, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo Menor Preço por Item, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Carta Convite 002/2021 tem por Objeto aquisição de material permanente: equipamentos para cozinha, para atender a **E.E.E.M. TEMPO INTEGRAL BRASILIA**, no Valor destinado de : R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

2. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL :

2.1- O Presente Edital e seus anexos, objeto da Licitação, estará disponível a todos interessados mediante requerimento, podendo os mesmos ser requerido via e-mail: eeefmbrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou na sede do Conselho Escolar: Brasília em Tempo Integral sito endereço à Rua da Penhanº 3906, Bairro:Embratel, Porto Velho- RO, das 08:00 às 17:00 horas.

3- DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na escola pela Comissão de Licitação.

3.1.1- A petição será dirigida a presidenta da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela autoridade competente e ordenadora da despesa, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital 002/2021 não afetar a formulação da proposta.

3.1.3- Se das impugnações resultarem a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

4- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
2. Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral junto a Receita Federal-CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, acompanhada da autenticidade.
4. Certidão Negativa de Débito com FGTS; acompanhada da autenticidade.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ;acompanhada da autenticidade.
6. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;
7. Declaração de Não Exploração de Mão de Obra Infantil;

4.2- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados, ou apresentados as originais à comissão de licitação, a fim de que se confira oficialmente com o original e aqueles extraídos da internet poderão ter sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

4.3- Será inabilitada a empresa cujo envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" contiver referências ao conteúdo do "envelope nº 02Proposta de Preços".

5- DA PROPOSTA

5.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, **contendo dados necessários à identificação do licitante**, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Preços unitário e total do(s) material(is) solicitado(s), nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação;

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) Validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (Artigo. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3.A proposta deverá atender as exigências do Edital 002/2021, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como:

CARTA CONVITEN.º 002/2021 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA

DATA: 17/06/2021 - HORÁRIO: 09:30 HS

LOCAL: **EEEFM INTEGRAL BRASILIA**

CARTA CONVITEN.º 01/2021 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 17/06/2021 - HORÁRIO: 09:30 HS

LOCAL: **EEEM. INTEGRAL BRASILIA**

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pela presidente do CONSELHO ESCOLAR, que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2 - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4- O tipo desta Licitação é **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentará proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, os critérios acima mencionados ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.1 - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

1. Havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) Não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.6. É facultada ao CONSELHO ESCOLAR, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DA ENTREGA

7.1- Após a homologação da licitação, o CONSELHO ESCOLAR da Escola encaminhará a Ordem de compra ao licitante vencedor que deverá entregar o material em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem emitida pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR.

7.2- O local de entrega será na **E.E.E.M.T.I BRASILIA**, sito à Rua da Penha, 3906 – Bairro: EMBRATEL – Porto Velho-RO.

7.3- A entrega do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9- PENALIDADES

9.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) Por atraso na execução da entrega: multa de 2% do valor total do serviço, por dia de atraso;

c) Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% do valor total do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega do material, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

10.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

10.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Fica assegurado ao CONSELHO ESCOLAR o direito de de no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

11.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3- A presença do representante de cada empresa licitante na apresentação da proposta é aconselhada somente para dirimir dúvida.

11.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

11.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

11.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

11.9- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Complementar a instrução do Processo:

12.1- A comarca de Porto Velho /RO, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

DOS ANEXOS:

Integram esta parte integrante deste edital os respectivos anexos:

ANEXO I- AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO II- RECEBIDO DA CARTA CONVITE

ANEXO III- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.

ANEXO IV- CONTRATO

Porto Velho, 03 de junho de 2021.

Rosana Machado da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
EEEM.TEMPO INTEGRAL BRASILIA

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
EEEM.TEMPO INTEGRAL BRASILIA

Protocolo 0018349769

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANA

COMISSÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº 001/CG/CRE/JP/RO/2021**

O CONSELHO GESTOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas **Portaria nº 3194/GAB/SEDUC de 01/06/2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0029.212989/2021-17**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para a Coordenadoria Regional de Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, Formalizada e através do Decreto nº **16.558 de 02/03/2012 – 16.729 de 08/05/2012 17.788 de 17/04/2013 – Lei 3.350 de 24/04/2014 – Lei 3.455 de 05/11/2014**, Processo nº. 0029.109.390/2020-16, Portaria nº 4551 de 22/12/2020/SEDUC - NE nº 2020NE05709 de 29/12/2020.

Elemento de Despesa:

33.90.30– Material de Consumo

Desdobramento do Elemento-Subelemento:

33.90.30-22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor R\$ 89.949,30 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2021, às 08:30 horas.**

LOCAL:No Auditório da Coordenadoria Regional de Educação, situado à rua 06 de Maio, nº 1722 bairro Casa Preta Ji-Paraná / RO - CEP: 76.907-572, Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4859 e Telefone (0xx) 69-3416-4861.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala do Setor Administrativo/RH e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA:O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2021.**Valquiery Dutra de Souza****Matricula 300025077****Presidente da Comissão de Compras e Licitação****Portaria 3194/01.06.2021-GAB/SEDUC**

Protocolo 0018315262

Portaria nº 3218 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.181631/2020-54**,

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTTA da Portaria n. 533/CRH/SEDUC/2017, publicada no Diário oficial n. 82 de 04/05/2017 e da Portaria n.3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu os interstícios dos períodos analisados, tendo em vista que já estava usufruindo de afastamento para aguardar homologação da aposentadoria desde **06/05/2014**, conforme Informação ID 0018341953.

Portaria 533/CRH/SEDUC/2017

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Ref.	Para Ref.
300023306	MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTTA	Professor Classe "C"	10/ 04/1997	28/ 09/2013 a 28/ 09/2015	6	7

Portaria 3797/SEDUC/NLPP/2019

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300023306	MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTTA	Professor Classe "C"	10/ 04/1997	28/ 09/2015 a 27/ 09/2017	7	8	27/ 09/2017

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **06**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de 28/09/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018346886

Portaria nº 3135 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.389518/2020-15**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do

Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: Anailde Rosa dos Santos, do município de Cacoal , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotada na CRE/Cacoal. Para cálculo da Progressão foi considerado somente tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, conforme despacho PGE/GABADJ ID 0017314898.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEVAÇÃO DE NÍVEL	PERÍODO		RE F	EFEITO FINANCEIRO
300009932	ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "C"- 20 H	03/03/1986	07/ 09/2012	07/09/2012	à 07/09/2012	1	07/ 09/2012
300009932	ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "C"- 20 HS	03/03/1986	07/ 09/2012	07/09/2012	à 07/09/2014	2	07/ 09/2014
300009932	ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "C"- 20 HS	03/03/1986	07/ 09/2012	07/09/2014	à 07/09/2016	3	07/ 09/2016
300009932	ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "C"- 20 HS	03/03/1986	07/ 09/2012	07/09/2016	à 07/09/2018	4	07/ 09/2018
300009932	ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "C"- 20 HS	03/03/1986	07/ 09/2012	07/09/2018	à 07/09/2020	5	07/ 09/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

SUAMYVIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018213434

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , considerando a Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (0016946703), o Projeto Básico (0017427209), o Instrumento Convocatório (0017434554), a Autorização (0017587482), o Parecer nº 55/2021/PGE-SEDUC (0017977610) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.095268/2021-36, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de garantir a alimentação aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** , com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 14.632.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)** , em favor da empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82.

Protocolo 0018342871

Portaria nº 3127 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período do gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEI/SEDUC, matrícula nº 300063471, 16/05/2021 à 30/05/2021, constante na Portaria nº 2104/2020/SEDUC-NFE (0017195217), ficando as mesmas para fruição em: 16/06/2021 à 30/06/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018202693

Portaria nº 3132 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo das férias referente a 2021 do (a) servidor (a) FERNANDA NAVARRO CELINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/JI- PARANÁ, matrícula nº 300026648, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **17/02/2021 à 18/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018207592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CE/EEEFUG /2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF ULISSES GUIMARÃES E A EMPRESA CONTRATADA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRLI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.976,76** (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **0118000000 o u 0118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**

Decreto n Decreto N°25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia) consignados na Fonte de Recurso : 0118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 14.736,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03519, de 13/10/2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.060908/2021-97

ASSINAM: ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ – Presidente do Conselho Escolar EEEF Ulisses Guimarães e a Senhora **TAÍS SOUZA DA SILVA** Representante Legal da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRLI-EPP.**

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018027547

Notificação nº 299/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA (422.575.222-49)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-CRE/JI-PARANÁ

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme tem 2.3.2 do Parecer 177 (5169970) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.05744-0000/2017 (3179820) e migrado para o SEI sob o nº 0029.358235/2018-15.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 301 (0018354212) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018353711

Notificação nº 296/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): PAULO CESAR GUIMARÃES SIQUEIRA (092721268-43)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-DGE/GEFECE

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme o item **2.3.2** do Parecer 156 (0018225577) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.16780-0000/2016 (0018186396) e migrado para o SEI sob o nº 0029.224857/2021-38.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 286 (0018236568) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Notificação nº 297/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO (20361866291)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-GAP

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme o item **2.3.1.2** do Parecer 157 (0018225638) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.05099-0004/2017 (0018049206) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.213916/2021-42.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 287 (0018239241) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018239044

CONTRATO7 - DENTAL RONDÔNIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MOACYR CARMELLO E A EMPRESA: DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2021, O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MOACYR CARMELLO, situado a Rua Senador Ronaldo Aragão S/N setor 10, Chupinguaia – Rondônia, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Acellir dos Santos Marinho, RG n.º 1.648.185, CPF: 511.133.502 - 10, e a firma **DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida na Av. Carlos Gomes, 1901, São Cristóvão, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, RG n.º 341460 SSP/AC e CPF: 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020** - homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo** (Dispenser e Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 5 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. **As especificações** e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

It e m	Item Ata 350/ 2020	Descrição do Objeto (Especificação)	U ni d	Quantidade Estimada 2021
01	013	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	U N D	15
02	016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	U N D	5

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.E.F.M. Moacyr Caramello, situado a Rua Senador Ronaldo Aragão S/N setor 10, Chupinguaia – Rondônia, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua

proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme **o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.**

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 543,30** (Quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
 - b) Termo de Recebimento;
 - c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 - d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa: **PROFI-PANDEMIAS-2019.**

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. MOACYR CARMELLO, CNPJ:13.049.613/0001-65 – Endereço: Rua Senador Ronaldo Aragão S/N setor 10, CEP: 76.990-000 Chupinguaia – RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da

mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar da **E.E.E.F.M. MOACYR CARMELLO** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Vilhena, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes.

Chupinguaia – RO, 14 de maio 2021.

Damião Cavalcante de Souza / Representante da Contratada

Acellir dos Santos Marinho / Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 0018351050

EXTRATO

EEEFM. MOACYR CARMELLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 543,30** (Quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme*

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 543,30 (Quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: **118000003**, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE04145**, de 13/11/2020 0014639299

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.036624/2021-80.

Damião Cavalcante de Souza / Representante da Contratada

Acellir dos Santos Marinho / Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 0018351071

Notificação nº 303/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): ELIEZIO FERREIRA VERONEZ (589.471.912-72

ANDREA LOPES DO REGO (615.268.782-91)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-CRE/BURITIS

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme tem **2.2** do Parecer **1411/2010** do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.05078-0000/2008 (4302856) e migrado para o SEI sob o nº 0029.010725/2019-14.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações dae inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018358537

Portaria nº 3225 de 04 de junho de 2021

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Katia Crepaldi da Silva, Mat. 300124213

b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191

c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993

b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901

c) Cleia Crivellari Caldeira Leal, Mat. 300106971

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 04 de junho de 2021.

SEILZA DE SOUZA MOREIRA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Mat. 300124394

Protocolo 0018368629

SEJUCEL

ERRATA

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

Considerando a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Comissão Especial de Fiscalização da execução dos projetos referente aos (08) oitos editais da Lei Aldir Blanc proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

Considerando a Portaria nº 55 de 10 de março de 2021, que Dispõe sobre a designação de fiscais por edital para comporem a fiscalização dos 08 (oito) editais provenientes de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, em atenção a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 (0016387857);

RESOLVE:

Art.1º Substituir a Servidora **ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula **300166788**, pela o Servidora **S AVANA BARRETO ROCHA**, Matrícula **300151725**, ficando a servidora em substituição responsável pela a fiscalização dos processos atribuídos a **ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA**, conforme Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 55 de 10 de março de 2021.

Art.2ª Substituir a Servidora **ÁGATA CRISTIAM TAVARES BARBOSA ALBUQUERQUE**, Matrícula **300163748**, pela o Servidor **ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA**, Matrícula **300172192**, ficando o servidor em substituição responsável pela a fiscalização dos processos atribuídos a **ÁGATA CRISTIAM TAVARES BARBOSA ALBUQUERQUE**, conforme Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 55 de 10 de março de 2021.

Art.3ª Substituir o Servidor **WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL**, Matrícula **300130281**, pela o Servidor **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA**, Matrícula **300172054**, ficando o servidor em substituição responsável pela a fiscalização dos processos atribuídos a **WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL**, conforme Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 55 de 10 de março de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 11 de Março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Maio de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018238068

FEASE

Portaria nº 384 de 02 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do relatório Relatório Psicológico ID (0014134708) e o despacho FEASE-GAB ID (0014245032) e julgamento 0017233039;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021, instaurada através da Portaria nº 267 de 16 de abril de 2021, em desfavor dos servidores; F. de A. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.139, M. de M. R. C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.393, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0018320118

Portaria nº 386 de 02 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício ID nº 50 (0018200259), Ofício ID nº 15 (0016513600) e o Relatório psicológico ID (0016514464);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor O. R. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

300.092.796, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta no Ofício ID (0018200259) que o servidor acima, teria supostamente, cometido crimes de ameaça e assédio sexual contra o adolescente C. R. F. da S. interno na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP/FEASE ;

II - Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese ao artigo Art. 154, incisos IV e X, Art. 167, incisos I, da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores Lindomar Gomes de Almeida , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.090, Jader Souza de Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891 e Marcos Queiroz de Oliveira, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991, para que, sob a presidência do primeiro, conclua os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0018340478

Portaria nº 387 de 02 de junho de 2021

Retificar em partes os termos da Portaria nº 214 de 23 de março de 2021, a qual designa o servidor para responder interinamente no cargo de Assistente Administrativo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º **RETIFICAR** em partes os termos da Portaria nº 214 de 23 de março de 2021, a qual designou o servidor CLADEAN SOUSA COSTA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134816, para responder interinamente pela função gratificada - FG-2, de Assistente Administrativo, em substituição ao servidor OTACÍLIO RAMOS GUIMARÃES FILHO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300092796.

ONDE SE LÊ:[...matrícula nº 300092729...]

LEIA-SE:[... matrícula nº 300092796...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0018345457

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.101447/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais)** em favor da empresa **LF COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.825.157/0001-06**, conforme Parecer nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.101447/2021-50**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.101447/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de 160 Cartuchos de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ou similar, que deverão atender as 04 (quatro) impressoras MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL LASER M426FDW MFP da Secretaria de Estado da Agricultura**, no valor de **R\$12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.101447/2021-50 e Parecer Jurídico nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **LF COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.825.157/0001-06**.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO

Protocolo 0018354827

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.191683/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)** em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA-ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27**, conforme Parecer nº 94/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.191683/2021-50, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.191683/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para a **Aquisição fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros e garrafas pet de 500ml**, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI, no valor de **R\$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.107552/2021-01 e Parecer Jurídico nº 61/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA-ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27**.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0018354436

IDARON

Portaria nº 379 de 01 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LINDOMAR PEREIRA SIMOES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300093263, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte, no período de **15/06/2021 a 14/07/2021** e também no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**, em substituição ao titular **AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares e licença premio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018291373

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020-IDARON**

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020 - IDARON, para contratação de empresa especializada(s) em soluções de comunicação de dados visando interligar as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON especificadas no Anexo II, bem como à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR : O valor global do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020 - IDARON é de R\$ 631.400,00 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos reais, de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial (Sei nº E-mail Nova Proposta NBS SERVICOS DE TELECOMUNIC (0015013003).

DO PROCESSO: 0015. 433214/2020-51

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias partir de 15 de junho de 2021.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 27/05/2021

ASSINAM:

Júlio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Juliano Murilo Côco – Representante Legal da Contratada

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0018210005

Portaria nº 357 de 25 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SERGIO MÁXIMO MESQUITA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300093841, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal e a EAC de São Domingos, no período de **15/06/2021 a 14/07/2021**, em substituição ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

titular **TIAGO LOPES SERRA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018148276

EDITAL Nº 9/2021/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO

DOE nº _____, de _____

Internet em _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de primeira instância, que julgou procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo serão realizados a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO Nº 0002ZP

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - 1ª INSTÂNCIA - MAIO - 2021

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUT. OIN F.	D. EMIS. SAO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	0015.5388 57/ 2019- 57	RENATO SEBASTIÃO DA CRUZ	008.439 .252-56	1008 19	23/ 10/20 19	VILHENA - RO	BR 364, KM 86, LT 26 A-10, LH 01	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	0015.4213 74/ 2020- 58	ESPOLIO DE ANTONIA ROZALINA RAMOS	350.948 .292-34	5795 8	08/ 06/20 12	THEOBROMA	LH 04, KM 06, LT 03, GB 04, ASS PRIMAVERA	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	0015.2708 15/ 2018- 22	FRANK ANTONIO RODRIGUES RAMOS	768.047 .392-72	7436 9	30/ 05/20 18	JARU	LH 617, KM 20	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4	0015.0601 74/ 2018- 08	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA	766.569 .346-68	6768 8	26/ 01/20 18	NOVO HORIZONTE D'OESTE	LH 25, KM 5 SUL	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	0015.4255 74/ 2020- 80	EDSON GONÇALVES DA ROCHA	074.511 .497-06	6165 9	23/ 05/20 13	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	RO 010 LESTE, KM 0,9, ZONA RURAL	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	0015.1067 07/ 2018- 05	ESPÓLIO DE MANOEL LIMA DE ANDRADE	006.600 .682-14	6984 8	02/ 02/20 18	PORTO VELHO	LH 17, KM 1,6-SITIO BEATRIZ/ R. TEODORO LOPES, B. S. FRANCISCO	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
7	0015.0509 33/ 2018- 16	ESPÓLIO DE JOÃO JEREMIAS DA SILVA	035.405 .963-72	8452 8	01/ 12/20 17	CANDEIAS DO JAMARI	LH 45, KM 12,5 M.E., PRÓXIMO A SERRARIA	ART.16,INCISO VIII,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	0015.4771 08/ 2018- 65	ANTONIO DE MATOS	326.935 .832-68	5281 5	05/ 12/20 18	VILHENA - RO	LH MIRASSOL, LT 356, GB IQUE, STR RIO CLARO, ST TENENTE MARQUES	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04

9	0015.3332 17/ 2019- 52	ESPÓLIO DE ALONSO RODRIGUES PEREIRA	282.9367447 .902-59 4	29/ 05/20 19	JARU	RUA HERMANO DOS SANTOS, 3046, ST INDUSTRIAL-LH 625, KM 05	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
10	0015.2129 69/ 2018- 08	ESPÓLIO DE ANTONIO JOÃO DE LIMA	117.1357869 .697-87 0	04/ 05/20 18	JI-PARANÁ	LH 20, LT 12 A, GB 4D	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
11	0015.3177 44/ 2018- 39	ESPÓLIO DE JOÃO ROZENDO SOBRINHO	277.0158178 .908-97 0	19/ 12/20 17	ROLIM DE MOURA	LH 184 SUL, KM 6,5	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
12	0015.3237 29/ 2019- 19	ESPÓLIO DE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	118.1637170 .689-20 7	31/ 05/20 19	ALTO PARAISO	LH C- 75, B-0, LT 07, GB 01 - ARIQUEMES	ART.16,INCISO VIII, ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
13	0015.4191 27/ 2020- 91	ESPÓLIO DE JOSE DELFINO	284.4887174 .809-78 0	08/ 06/20 15	CUJUBIM	LH CA-06, LT 187	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
14	0015.4188 90/ 2019- 61	RUBENS DA SILVA CORREIA	733.9725660 .372-20 8	28/ 11/20 12	OURO PRETO D'OESTE	LH 81, KM 20, LT 22A, GB 16-D	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
15	0015.3291 13/ 2018- 62	ANDERSON CASAGRANDE TRINDADE	015.5528307 .052-08 3	18/ 05/20 18	NOVA CALIFÓRNIA	KM 15, SITIO N.S. APARECIDA, RL DOS PIONEIROS	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
16	0015.3912 45/ 2018- 11	ESPÓLIO DE JUAREZ HONÓRIO DE MELO	419.5126838 .692-34 2	11/ 06/20 18	ESPIGÃO D'OESTE	LH DO ASSENTAMENTO, LT 24/ RUA PIAUI, 2145 , MORADA DO SOL	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
17	0015.5460 81/ 2019- 49	ESPÓLIO DE UATSON MOTA	691.8544822 .842-53 5	28/ 11/20 12	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P34 NORTE, KM 3,5, SITIO MOTA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
18	0015.3915 83/ 2018- 45	ESPÓLIO DE JUAREZ HONÓRIO DE MELO	419.5106839 .692-34 0	03/ 07/20 18	ESPIGÃO D'OESTE	LH DO ASSENTAMENTO, LT 24/ RUA PIAUI, 2145 , MORADA DO SOL	ART.16,INCISO VIII,ALINEA 'C' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
19	0015.3375 50/ 2018- 50	ISAIAS FERREIRA DE LIMA	203.4127144 .452-91 1	30/ 11/20 17	MACHADINHO D'OESTE	LH C 09 - RAMAL BOA ESPERANÇA, KM 50, LT 24, GB 02,SÃO GONÇALO	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
20	0015.3313 50/ 2018- 93	DILSON GOMES DA SILVA	027.3437160 .971-53 4	07/ 06/20 18	ALTO PARAISO	LH C-85, TB-10, LT 79, GL 69, KM 12	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Protocolo 0017983491

**EDITAL Nº 8/2021/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO**

DOE nº _____, de _____
Internet em _____

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
JULGADORIA OFICIAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial, RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração e consequentes processos administrativos.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a lavratura dos autos de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.
 - I. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:
 1. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,
 2. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de trinta dias.
3. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
4. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.
5. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON, através da Julgadoria Oficial, realizará o julgamento dos respectivos autos de infração.

Art. 3º. Julgado o auto de infração, os interessados serão notificados, via edital, do resultado do julgamento.

§ 1º. Desse resultado, cabe recurso à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 166, § 3º, do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001.

Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO N°0002ZP

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - AUTO DE INFRAÇÃO - MAIO / 2021

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	A.I.	D.EMI SSAO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	0015.2191 22/ 2019- 27	CLAUDIONOR DE ALMEIDA SAVASSA	614582 602-91	734 81	20/ 05/20 19	CABIXI	PRINHA SETOR 1 - CEREJEIRAS	ART.16, INCISO I , ALINEA 'D' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	0015.2473 72/ 2018- 76	ESPÓLIO DE LUIZ GARCIA DIAS	215.884 .737-91	706 54	15/ 12/20 17	TARILÂNDIA	LH 648, KM 08, LT 20, GB 100, GOV. JORGE TEIXEIRA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	0015.0083 35/ 2019- 25	ESPÓLIO DE JOÃO ANTUNES FERREIRA	139.189 .742-00	827 02	25/ 12/20 18	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P44, GL115 - L.D. - SÍTIO SÃO JOÃO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4	0015.4610 86/ 2019- 01	ESPÓLIO DE JOÃO MENDES	115.548 .942-04	698 38	10/ 06/20 19	JACI-PARANÁ	LH 94, KM 03	ART.16, INCISO I , ALINEA E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	0015.1625 18/ 2019- 95	ESPÓLIO DE JOSE LENCINHA	071.837 .637-49	880 04	27/ 12/20 18	ROLIM DE MOURA	LH 208 SUL, KM 3,5	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	0015.3086 11/ 2019- 52	ESPÓLIO DE CECILIA CASAGRANDE DOS SANTOS	523.909 .342-34	800 45	13/ 06/20 19	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	LH 74 SUL, KM 09, LT 90, GB 06	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7	0015.0389 03/ 2020- 56	ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DE MELO	149.453 .392-87	725 46	10/ 12/20 19	CABIXI	MA 27, GL 02, LT 529, KM 08	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	0015.0388 94/ 2020- 01	ESPÓLIO DE MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	794.849 .306-97	725 45	10/ 12/20 19	MACHADINHO D'OESTE	MA 27, KM 12, LT 511, GB 02	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9	0015.0381 10/ 2020- 37	ESPÓLIO DE CARLITO BARTKO	287.886 .139-68	725 29	14/ 06/20 19	MACHADINHO D'OESTE	LH MC 03, GB 02, LT 372, KM 10	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
10	0015.0282 50/ 2020- 05	ESPÓLIO DE JAIRO ANTONIO SIMÃO	498.237 .012-53	771 72	12/ 12/20 19	MACHADINHO D'OESTE	LH C - 06, KM 05, LT 15, GB 01, ST ESTRELA DO PATURI, 5º BEC	ART.16,INCISO I,ALINEA "C" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
11	0015.3175 04/ 2020- 59	WILSEF ARAUJO PEGO	668.051 .202-68	773 46	12/ 06/20 19	ALVORADA DO OESTE	LH 62 SUL, KM 65, LT 39, GB 07, STR PRIMAVERA - FAZ. MUSTANG	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
12	0015.1271 90/ 2018- 80	ALTEMAR FERREIRA BENTES	204.185 .662-91	845 31	04/ 12/20 17	CANDEIAS DO JAMARI	R. MARIA ANDREAZZA, 8175	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
13	0015.4240 70/ 2020- 42	JOSE DIONISIO DE OLIVEIRA	172.650 .102-72	931 05	08/ 10/20 20	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RUA ITAUBA, Nº 5670, ROLIM DE MOURA	ART.16,INCISO III,ALINEA 'D' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
14	0015.4610 86/ 2019- 01	ESPÓLIO DE JOÃO MENDES	115.548 .942-04	698 38	10/ 06/20 19	JACI-PARANÁ	LH 94, KM 03	ART.16,INCISO I,ALINEA E DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
15	0015.4218 02/ 2020- 42	DARIO GUEVARRA ZAMAI LOESCHKE	846.647 .202-97	952 73	15/ 07/20 20	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH 26, KM 25, SETOR 90	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
16	0015.1253 13/ 2020- 62	MARIA CILENE DE SOUZA CARVALHO	684.199 .532-53	977 70	06/ 03/20 20	EXTREMA	LH 3, KM 6,5, LT 33, Margem Esquerda- SITIO 4 IRMÃOS	ART.16,INCISO I,ALINEA " " DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
17	0015.4998 16/ 2020- 71	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS	010.464 .072-36	893 06	04/ 12/20 20	VILHENA	R. LEOPOLDO PERES, 4297, CENTRO/ ROD 391, LT 73, GB CANÁRIO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

18	0015.0574 10/ 2021- 04	ADRIANO GIDO DA SILVA	017.023906 .052-01 02	16/ 12/20 19	UNIÃO BANDEIRANTE	LH TRIANGULO, KM 09	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
19	0015.4481 13/ 2018- 61	JOSUEL APARECIDO BARROS	955.072783 .802-15 28	23/ 11/20 18	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	LH 122 NORTE, KM 0,2	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
20	0015.0503 38/ 2021- 86	ESPÓLIO DE WILSON MARIO DE SOUZA	796.236700 .792-53 1	24/ 11/20 20	PARECIS	SITIO SOUZA - KAPA 34	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
21	0015.0509 33/ 2018- 16	ESPÓLIO DE JOÃO JEREMIAS DA SILVA	035.405845 .963-72 28	01/ 12/20 17	CANDEIAS DO JAMARI	LH 45, KM 12,5 M.E., PRÓXIMO A SERRARIA	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
22	0015.4005 57/ 2020- 30	MARCILIO FERREIRA DE SOUZA	681.952100 .492-72 786	13/ 07/20 20	VILHENA	RUA JOSÉ CARLOS ALVES, 1933- BAIRRO PARQUE CIDADE JARDIM	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
23	0015.2473 29/ 2018- 19	ESPÓLIO DE Mª ESMELIA GOMES DOS SANTOS	115.720706 .352-34 13	21/ 05/20 18	TARILÂNDIA	LH 625, KM 70, LT 129, GB 75	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
24	0015.1580 72/ 2020- 38	GIDECLEI PEREIRA VIRGILIO	950.584669 .272-49 19	12/ 12/20 19	CANDEIAS DO JAMARI	RUA IVONE CHAKIAN, 7991 - PORTO VELHO	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
25	0015.0062 51/ 2021- 71	ADRIANA DA SILVA ROCHA	954.104703 .812-91 05	14/ 12/20 18	THEOBROMA	LH 605, KM 12, LT 55	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
26	0015.0138 05/ 2019- 72	ESPÓLIO DE ANTONIO JAIME PINTO	377.200100 .588-87 036	13/ 12/20 18	PORTO VELHO	EST. F. M. MAMORÉ, KM 26, SUL	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
27	0015.0349 10/ 2019- 45	ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JULIO DE OLIVEIRA	202.506788 .651-15 26	14/ 12/20 18	ALTA FLORESTA D'OESTE	LH 144, KM 50	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
28	0015.0282 50/ 2020- 05	ESPÓLIO DE JAIRO ANTONIO SIMÃO	498.237771 .012-53 72	12/ 12/20 19	5º BEC	LH C-06, KM 05, LT 15, GB 01, ST ESTRELA DO PATURI	ART.16,INCISO I,ALINEA "C" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
29	0015.3086 11/ 2019- 52	ESPÓLIO DE CECILIA CASAGRANDE DOS SANTOS	523.909800 .342-34 45	13/ 06/20 19	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	LH 74 SUL, KM 09, LT 90, GB 06	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
30	0015.1608 95/ 2018- 17	GEONIS RODRIGUES BORGES	857.617812 .022-15 12	08/ 03/20 18	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P34 NORTE, KM 3,5, LT 172-B, GB 4	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
31	0015.0531 54/ 2018- 72	ZACARIAS PEREIRA EVANGELISTA	942.302845 .508-00 16	24/ 11/20 17	CANDEIAS DO JAMARI	RAMAL 9,5, KM 5,5 MPB	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
32	0015.3586 72/ 2019- 61	ANDRE RANGEL DO NASCIMENTO	028.431843 .962-72 21	11/ 12/20 17	BURITIS	LH SARACURA (RIO PARDO) KM 56, GB BOM FUTURO	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
33	0015.4049 51/ 2019- 11	JEAN SANTANA BATISTA	007.519823 .762-61 58	06/ 06/20 19	ALTA FLORESTA D'OESTE	LH 156, KM 45, SITIO 2 IRMÃOS	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
34	0015.3532 10/ 2019- 57	MARCOS CARDOSO	846.630861 .652-87 67	13/ 06/20 19	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	LH 122 NORTE, KM 3,5	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
35	0015.3519 53/ 2019- 92	ESPÓLIO DE DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA	028.428947 .662-15 08	08/ 06/20 18	BURITIS	LH 2, GB 2 , LT 34, P.A. BURITI	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
36	0015.3518 53/ 2019- 66	GENIVALDO RIBEIRO DA SILVA	705.005947 .762-20 07	08/ 06/20 18	BURITIS	LH 2, KM 08,GB 02,P.A.BURITI	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
37	0015.3532 43/ 2019- 05	JOSE LUIZ ANDRADE DO NASCIMENTO	012.165861 .352-80 66	13/ 06/20 19	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	AV.PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3367	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
38	0015.3489 38/ 2019- 67	ARGEO PEREIRA DA SILVA	113.980910 .862-15 69	31/ 05/20 19	BURITIS	LH 01,MARCO ZERO, KM 47	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

39	0015.2672 95/ 2019- 51	HERALDO NEVES RIBEIRO	915.818792 .002-82 46	28/ 05/20 19	THEOBROMA	SIT AGUA BOA, LV2-VALE ENCANTADO, LT23,GB1, KM 2	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
40	0015.2663 44/ 2019- 39	ANILZO APARECIDO NUNES	630.322801 .012-68 63	11/ 06/20 18	SERINGUEIRAS	BR 429, KM 16	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
41	0015.2673 36/ 2019- 18	DIVANI FERREIRA DE LIMA	781.817792 .712-49 37	31/ 05/20 19	THEOBROMA	LH C 40, KM 1, LT 17, P.A. VALE ENCANTADO	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
42	0015.3022 46/ 2019- 72	PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA	024.154836 .071-27 26	23/ 05/20 19	PIMENTA BUENO	RUA CAMPOS SALES, 560	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
68	0015.0676 10/ 2019- 42	GERALDO RODRIGUES DE LIMA	113.581946 .142-34 55	29/ 05/20 18	CACAULÂNDIA	LH C 05, LT 01, GB 06, STR 7/ CUNHA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
69	0015.0503 56/ 2018- 62	ESPÓLIO DE JOÃO JEREMIAS DA SILVA	035.405845 .963-72 29	01/ 12/20 17	CANDEIAS DO JAMARI	LH 45, KM 12,5 M.E., PRÓXIMO A SERRARIA	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
70	0015.3380 37/ 2018- 86	ESPÓLIO DE RONILSON SOARES AMERICO	968.266714 .902-25 58	14/ 12/20 17	MACHADINHO D'OESTE	LH TB 17, GB 04, LT 04, KM 43	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
71	0015.2707 40/ 2018- 80	ESPÓLIO DE JOÃO ROZENDO SOBRINHO	277.015826 .908-97 57	22/ 06/20 18	ROLIM DE MOURA	LH 08B, KM 12	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
72	0015.1873 93/ 2018- 25	ESPÓLIO DE ADOLFO PIOLA	032.332792 .519-04 12	24/ 05/20 18	THEOBROMA	LH 603, KM 20, LT 16	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
73	0015.3395 25/ 2018- 19	ESPÓLIO DE JOSÉ ROQUE DOS SANTOS	139.011773 .922-04 09	13/ 06/20 18	ALVORADA DO OESTE	LH 44, KM 6	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
74	0015.0442 40/ 2018- 94	ESPÓLIO DE MANOEL LIMA DE ANDRADE	006.600637 .682-14 45	12/ 01/20 18	PORTO VELHO	LH 17, KM 1,6, SITIO BEATRIZ	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
75	0015.2420 78/ 2018- 78	ESPÓLIO DE JOÃO JEREMIAS DA SILVA	035.405709 .963-72 25	24/ 05/20 18	CANDEIAS DO JAMARI	LH 45, KM 7,5 M.E.	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
76	0015.2424 75/ 2018- 40	ESPÓLIO DE FRANCISCO DO NASCIMENTO MAIA	478.420940 .832-15 52	30/ 05/20 18	CANDEIAS DO JAMARI	LH 651, KM 3,5	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
77	0015.2422 47/ 2018- 70	ESPÓLIO DE JOSE PEREIRA DE MENEZES	368.633940 .603-06 68	15/ 06/20 18	CANDEIAS DO JAMARI	LH 651, KM 10	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

Protocolo 0017972153

SEDI

Portaria nº 97 de 01 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 002, de 4 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise e Julgamento que terá por finalidade o recebimento, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação do processo no sistema eletrônico n. 0041.457555/2020-03/SEDI, que trata do Edital de Chamamento Público para fins de doação com encargo de áreas do Distrito Industrial que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, observando-se o disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado e Decreto n. 21.674/2017, Decreto n. 22.166/2017, Lei n. 1.375/2004 e suas alterações advindas da Lei n. 3.078/2013, e demais normas aplicáveis à matéria:

I – Presidente:

a) JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS

II – Membros:

a) RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO; e

b) JÚLIA BORDALO DE ARAÚJO REIS.

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituto eventual o membro RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se à Portaria nº 96 de 25 de maio de 2021.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0018305843

SETUR

Portaria nº 31 de 26 de abril de 2021

Altera artigo 1º da Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2021, de maneira que inclui membro na Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 1º da Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2021, o qual designa servidores para comporem a Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores, tendo o primeiro como presidente:

Membro: José de Anchieta Braga Costa - Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT - CPF 990.886.242-34 - matrícula n. 300157295;

Membro: Erik Diego Soares - Agente em Atividades Administrativas - CPF 530.704.452-68-matrícula n. 300110658;

Membro: Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Chefe do Cadastur - CPF 936.124.192-34 - matrícula nº 300162901;

Membro: Maria da Conceição Neves da Fonseca - Chefe do Núcleo de Prestação de Contas - CPF 628.211.722-49, matrícula nº 300043444.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2021.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0017543954

SEOSP

Portaria nº 196 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no nº. 0009.092514/2020-55 Convênio nº. 207/PGE-2020, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Castanheiras/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** os servidores da Portaria nº 66 de 02 de fevereiro de 2021 id. 0015973897 abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 207/PGE-2020, qual seja, "**Construção de calçadas com meio fio em via pavimentadas**" localizado no Município de **Castanheiras/RO**.

I - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 1.º Fiscal- mat. nº. 300141762;

II - Engenheira Civil - **Josiane Garcia Lopes** - 2º Fiscal - mat. nº. 300154505 ;e

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - Suplente - mat. nº. 300107789;

Art. 2º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** 1.º Fiscal - mat. nº. 300007372;

II - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - 2º Fiscal - mat. nº. 300107789 ;e

III - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Fereira** - Suplente - mat. nº. 300170585;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0018296597

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

PROCESSO: 0069.148343/2021-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 85/2021/SEOSP-CIN (0017963983) e aprovado pelo Despacho SEOSP-CIN (0018337894), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JANUARIO VIEIRA MENDES, VINICIUS GONZATO HERMES e ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0018339418

ORDEM DE SERVIÇO**PROCESSO Nº.** 0069.029112-91 – SEOSP/RO**CONTRATO Nº.** 082/PGE-2021 (id. 0016000920)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**CONTRATADA:** E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI**PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA:** (id. 0017065986) dias consecutivos**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).**VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 9.954,33 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO** (id. 0018215383)**TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO** (id. 0017382239)**ATESTADO GESTOR DE CONTRATO** (id. 0018215399)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - LOTE 01 - Porto Velho e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 1. Porto Velho e entorno, 73,15 m, Mobilização e desmobilização de equipe/equipamentos para sondagem em locais até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo, 1,00 unid., conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920) e seus anexos.

Porto Velho, 27 de maio de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018215410

Portaria nº 195 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 33/2021/SEOSP-GAB (0018229070), nos autos do Processo nº 0009.537498/2019-08;

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública o gozo de férias do servidor **ERASMO MEIRELES E SÁ**, matrícula nº 300155376, lotado no Gabinete, programadas para usufruir no período de 03.05.2021 a 22.05.2019 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2019.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO

Protocolo 0018294845

DER**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **JUAN ALEX TESTONI**, prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 137/GP/DPCC/2021 (0017919029), Despacho/GECON (0017919169), Parecer nº 008/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

(0018186636) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.265568/2020-46.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 074/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Protocolo 0018283648

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE DE THEOBROMA, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, inscrito no RG 792.619 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 752.740.002-15, residente na Av. Presidente Dutra, nº 656, Fundo, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0018153424).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 089GMC/2021 (0018080749), Despacho DER-GECON (0018080939), Parecer nº 586/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0018101198), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.399846/2020-68.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 162/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência (29.05.2021) e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Protocolo 0018152920

Portaria nº 876 de 01 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Adendo requerimento licença paternidade ID 0018281360e Adendo certidão de Nascimento ID 0018281435, nos autos do Processo nº 0009.232794/2021-21

;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor ADALBERTO ALCANTARA FIDELIS, matrícula nº 300168522, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, lotado na 12ª RR de Jaru-DER, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 24/05/2021 a 12/06/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018308249

Portaria nº 750 de 18 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2008 de 13 de outubro de 2020, a contar de 03 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 083/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.248.589/2020-05.

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018037957

Portaria nº 754 de 19 de maio de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1540 de 21 de agosto de 2020, a contar de 18 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 043/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSE ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.191.015/2020-40.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor- Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018047743

Portaria nº 756 de 19 de maio de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1669 de 02 de setembro de 2020, a contar de 18 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSE ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.191015/2020-40.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor- Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018048248

Portaria nº 768 de 20 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 925 de 28 de maio de 2020, a contar de 18 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 013/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KTELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 153,00 M DE TUBOS METÁLICOS, SENDO: 36,00 M COM Ø = 1,80 M, 18,00 M COM Ø = 2,00 M, 45,00 M COM Ø = 2,20 M, 27,00 M COM Ø = 2,40 M E 27,00 M COM Ø = 2,80 M, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.066533/2020-26.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto do DER-RO
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO do DER-RO

Protocolo 0018094293

Portaria nº 795 de 25 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 70 de 12 de janeiro de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 132/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.354600/2020-67.

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO
Substituto

Protocolo 0018160511

Portaria nº 812 de 26 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 563 de 08 de abril de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.500534/2020-11.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018184110

Portaria nº 796 de 25 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 573 de 09 de abril de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 054/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho

aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.330379/2020-51.

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO do DER-RO

Protocolo 0018161277

Portaria nº 797 de 25 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 380 de 08 de março de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.284440/2020-81.

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO do DER-RO

Protocolo 0018161552

Portaria nº 813 de 26 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 346 de 04 de março de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 138/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.557411/2019-19.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018184779

Portaria nº 815 de 26 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 415 de 10 de março de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das

obras objeto do **CONVÊNIO Nº 149/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.498384/2020-61.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018185466

Portaria nº 816 de 26 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 416 de 10 de março de 2021, a contar de 20 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 150/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.498366/2020-89.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018185726

Portaria nº 829 de 27 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 598 de 14 de Abril de 2021, a contar de 26 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.129060/2020-85.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018213562

Portaria nº 869 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 552 de 08 de abril de 2021, a contar de 29 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados,

todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 119/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641
KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.319363/2020-98.

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018278341

Portaria nº 882 de 02 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 86/2021/DER-PAC ID 0018259862, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.488534/2020-28.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 05 (cinco) dias útil, para usufruir nos dias **02 a 06/08/2021**, ao servidor **SAIMON CARVALHO FERREIRA**, Matrícula nº **300130793**, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento - DER/PAC/RO, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/2ZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0018317482

Portaria nº 852 de 31 de maio de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 31 de maio de 2021, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Coordenador de Logística, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor V, matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO

CONTRATO 012/2021/FITHA

Nº DO CONT RATO	Nº DO PROCE SSO	VIG ÊN CIA	EMPRES A CONTRA TADA	OBJETO
-----------------------	-----------------------	------------------	-------------------------------	--------

012/ 2021/F ITHA	0009.02 5825/ 2021-90	12 ME SE S	M. R. DIAS PAIÃO LTDA	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legis. MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: maracujá, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: caju, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: sache com 350 g peso líquido e 200 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor. TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.
------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------------	--

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018260153

Portaria nº 849 de 31 de maio de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 31 de maio de 2021, os servidores **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor Técnico V, Matrícula 300166134 - **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Federal a disposição do Estado, matrícula 300155191 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA/RO
CONTRATO 012/2021/FITHA

Nº DO CONT RATO	Nº DO PROCE SSO	VIG ÊN CIA	EMPRES A CONTRA TADA	OBJETO
012/ 2021/F ITHA	0009.02 5825/ 2021-90	12 ME SE S	M. R. DIAS PAIÃO LTDA	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legis. MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: maracujá, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRESCO, Sabor: caju, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: sache com 350 g peso líquido e 200 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor. TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018259741

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor Titular e Suplente de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 31 de maio de 2021, o servidor ODAIR JOSÉ DA SILVA, Coordenador de Logística, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor RENATA VALDEVINA GONZALEZ, Assessor V, matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 019/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
019/2021/FITHA	0009.0266 08/ 2021-17	12 MES ES	M. R. DIAS PAIÃO LTDA	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotia, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018257938

Portaria nº 847 de 31 de maio de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal Titular e Suplente de Contrato, formalmente designado, durante toda a

vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 31 de maio de 2021, os servidores **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor Técnico V, Matrícula 300166134 - **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Federal a disposição do Estado, matrícula 300155191 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA/RO
CONTRATO 019/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
019/2021/FITHA	0009.0266 08/ 2021- 17	12 MES	M. R. DIAS PAIÃO LTDA	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotiá, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018257116

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROEEMANUEL MENDES BANDEIRA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de serviços de conserto, ajuste e regulagem de cadeiras do departamento conforme as especificações e padrões constantes no item 2 deste, por adesão à Ata de Registro de Preços Nº175/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 320/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.273,96** (nove mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100**, Programa de atividade: **04.122.1015.2935**, Elemento de Despesa: **33.90.30**, do ano de 2021, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 9.273,96 (nove mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos),/ Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão– Modalidade: Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000390, de 26.04.2021, (0017553774).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.089296/2021-52.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Diretor Geral/DER-RO – **Emanuel Mendes Bandeira** - Proprietário

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0017900847

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pela senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, prefeita já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 89/SPCC/2021 (0017958517), Despacho/GECON (0017959963), Parecer nº 637/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018247779) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.110873/2020-00.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 063/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Protocolo 0018283542

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pela senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, inscrita no RG nº 5.529.152 SSP/PE e no CPF/MF sob nº 030.274.244-16, residente na Rua Ipê, nº 4531, Setor 02, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0018283585).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 87/SPCC/2021 (0017957886), Despacho DER-GECON (0017957999), Parecer nº 636/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0018247294), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.186601/2020-72.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 060/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Protocolo 0018283567

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG 39415267 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 562.574.309-68, residente na Rua Paraná, nº 3263, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0018279143).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 030/2021/SETCON (0017859669), Despacho/GECON (0017859929), Parecer nº 585/2021/DER-PROJUR (0018089767) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.098668/2020-51.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 054/20/PJ/DER**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo 0018279152

Decisão nº 22/2021/DER-PROJUR

Processo nº: 0009.413365/2020-72.

Contratada: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 14.594.006/0001-49.

CONTRATONº 071/2020/FITHA.

Objeto: Minicarregadeiras, visando atender as necessidades do FITHA-RO.

Considerando os termos do Parecer 567 (0018021280), Informações (ID 0018218594 e 0018218616) e Despacho DER-CLOG (0018218625), **DECIDO** pela **DEFERIMENTO** da justificativa (ID 0018218594) apresentada pela Empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, afastando, assim, a aplicação da penalidade, objeto da Notificação 17 (0018029491).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA-RO

Protocolo 0018336093

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 125/2021 (0017530362), Termo de Adjudicação (0018213870), Despacho SUPEL-ZETA (0018214390), Relatório Final - PE 125/2021 (0018214328), Publicação Andamento Processual da Licitação - SITE (0018214282)** emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o **Parecer 285 (0016693470) e o Parecer 552 (0017953908)** ambos da Procuradoria Autárquica deste Departamento, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico** de nº 125/2021, do **Processo Administrativo** nº 0009.053030/2021-71, cujo objeto é Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, em favor das empresas:

1. EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - MATRIZ, CNPJ: 04.420.916/0001-51, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;

2. CBAA- ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.099.585/0004-05, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;

3. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0001-77, vencedora dos itens 25, 26, 27, 28, 29 e 30;

Totalizando o valor de **R\$ 304.008.483,16 (trezentos e quatro milhões, oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

Eder André Fernandes Dias

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0018340032

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-SEL (0017459449), Justificativa DER-SEL (0017466222), Documentos de Habilitação N&N CONSULTORIA (0017906827), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0017919515), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0017920615) e Parecer 642 (0018256749)** emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0009.168998/2021-00, cujo **Objeto** é Contratação de empresa para realizar, na cidade de Porto Velho-RO, uma Oficina de simplificação e padronização do Processo de Aquisição e Contratação do DER, em favor da empresa:

1. N & N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 12.300.431/0001-52, com proposta no valor total de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER e N & N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa para realizar, na cidade de Porto Velho-RO, uma Oficina de simplificação e padronização do Processo de Aquisição e Contratação do DER, em favor da empresa **N & N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.168998/2021-00 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0018349992

Portaria nº 884 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Ihe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-DG ID 0017301557, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.021206/2021-26;

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 134 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15 de 22/01/2021, ID 0015798647, nos autos do Processo SEI nº 0009.021206/2021-26.

Onde se Lê:

RELOTAR, o servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300156965, lotado na Coordenadoria de Operações e Fiscalização DER-COF, para desenvolver suas atividades na Usina de Asfalto CBUQ de Ji-Paraná DER-USJIPA.

Leia-se:

RELOTAR, o servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300156965, para desenvolver suas atividades na Usina de Asfalto CBUQ de Ji-Paraná DER-USJIPA, anteriormente lotado na Coordenadoria de Operações e Fiscalização DER-COF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0018340384

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DER-RO 2020

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0009.057551/2020-17, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público** a Retificação do Edital nº. 9/2021/DER-CGP dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Departamento/DER-RO, a necessidade temporária de excepcional interesse público na capital e interior para garantia de cumprimento de metas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das rodovias estaduais, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL n.º 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

1. DOS CANDIDATOS APROVADOS.

[...]

Onde se lê:

1.11. Cacoal.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDAD E	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
442	ISRAEL VIANA PEREIRA	03/ 03/1996	24	CACOAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	15.00	5º

Leia-se:

1.11. Cacoal.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDAD E	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
617	LARISSA ROCHA DA SILVA	30/ 05/1993	27	CACOAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	20.00	3º

[...]

As demais informações do EDITAL Nº 9/2021/DER-CGP permanecem inalteradas.

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral - DER

Protocolo 0018353722

Portaria nº 885 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.232582-2021-44.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Eldo Gomes de Lima	300014288	Auxiliar de Serviços Tecnicos	19/ 12/18 à 18/12/2020	3ª "C"	3ª "D"	19/ 12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0018345686

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 182/2021/GP/nbo (0018071778), Despacho/GECON (0018071866), Parecer nº640/2021/DER-PROJUR (0018253529) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.240803/2019-33.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 026/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Protocolo 0018283690

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/20/FITHA, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0018283825).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 432/GP/2021 (0018008837), Despacho/GECON (0018009178), Parecer nº 638/2021/DER-PROJUR De acordo do Presidente (0018248022) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.221822/2020-02.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 031/20/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0018283828

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 088/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, neste ato representado pela senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, Prefeita, já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 099/SEMAPC/2021 (0018038181), Despacho/GECON (0018038205), Parecer nº 639/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018248160) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.196057/2020-77.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 088/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Protocolo 0018283614

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009

ADITANTES: DETRAN/RO e Maria Conceição Gomes da Costa (CPF nº 350.958.732-49).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Airton Senna, S/N, Centro, no Município de Candeias do Jamari/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN.

PROCESSO SEI Nº 0010.025433/2017-41.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **31.05.20210 até o dia 31.05.2022**. O valor mensal da locação continuará a ser de R\$ 4.125,80 (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101 – Fonte 0240 – elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001161, de 28.05.2021, no valor de R\$ 28.880,46 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA

Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0018262906

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS – ME (CNPJ nº 18.628.747/0001-54)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Fornecimento de Água Mineral sem gás, potável acondicionada em garrações de 20 litros, bem como no fornecimento de vasilhame vazio, com capacidade para 20 litros (Lote 1).

PROCESSO SEI Nº 0010.110309/2021-21

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 03/06/2021 a 03/06/2022, sem reajuste.

RECURSOS: Programa de Trabalho 0412210152087208743, elemento de despesa 33903007, Nota de Empenho nº 2021NE001073, no valor de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

Proprietário da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0018262936

Portaria nº 758 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.057127/2018-19,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar credenciamento** no período de 27/05/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 04.233.946/0001-59**, localizada na Avenida Transcontinental, 3682 - Jardim Florida – Ji- paraná, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018270991

Portaria nº 766 de 01 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.224432/2021-28,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300072572**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, CDS-01, do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DA ZONA SUL, no período de **25 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021**, correspondente ao atestado médico da titular **MAIARA CÂMARA DE BRITO RIBEIRO**, matrícula. 300166330.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25/05/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018296362

Portaria nº 767 de 01 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.224420/2021-01,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA**, matrícula **300142318**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA**, CDS-03, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO, VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA**, no período de **24 de maio de 2021 a 21 de junho de 2021**, correspondente ao atestado médico e gozo de férias do titular WANDERSON MARTINS GONÇALVES, matrícula 300142839.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/05/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018296742

Portaria nº 769 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.229729/2021-80,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOSÉ ADAILTON BENTO PINHEIRO**, matrícula **3001035566**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA (SEÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, CDS-01, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE JARU, no período de **01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **ANA LIVIA RAMOS**, Mat. 300164302.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018338735

Portaria nº 770 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.130152/2021-50,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **MARCELA EREIRA FONTENELE**, matrícula **300035644**, agente administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **setembro de 2021, junho de 2022 e setembro de 2022**, referente o **4º QUINQUÊNIO** envolvido no período de 01/09/2010 a 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018339645

Portaria nº 768 de 01 de junho de 2021

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, visando a avaliação do PPA 2020-2023;

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Coordenadores de Programas do Plano Plurianual – PPA, para executar o monitoramento e a avaliação do PPA 2020-2023: Exercício 2022 deste DETRAN/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/ RO)					
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR					
Função no Comitê	Nome Completo	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Benedita Aparecida de Oliveira	300155509	UO	diradj@detran.ro.gov.br	Diretora Adjunta
1º Membro	Maria Helena Bezerra	300035611	UO	gerplan@detran.ro.gov.br	Coordenadora de Planejamento
2º Membro	James Alves Padilha	100065658	UO	deaf@detran.ro.gov.br	Diretor Executivo Administrativo e Financeiro
GERENTES DE PROGRAMA					
Código do Programa	Nome Completo	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO

0000 – Operações Especiais	Pedro Augusto Gomes Tavares	300035600	UO	pedroaugusto@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	Pedro Augusto Gomes Tavares	300035600	UO	pedroaugusto@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
2002 – Educação e Segurança no Trânsito	Ivone Souza de Castro	300077657	UO	ivonecastro@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
2110 – Modernização da Gestão Pública	Pedro Nazareno Oliveira da Silva	300158793	UO	pedronazareno@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
USUÁRIOS DE APOIO					
Nome Completo		Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Rudmeire Maria Ferreira da Silva		300072666	UO	gerplan@detran.ro.gov.br	
Rafael Sarmento Ratts		300073537	UO	gerplan@detran.ro.gov.br	
Deivid Silva lima		300143550	UO	gerplan@detran.ro.gov.br	
Claudemir Carvalho Pinheiro		300114673	UO	gerplan@detran.ro.gov.br	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0018301557

EDITAL Nº 16/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº **16/2021**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia de comprovante de residência; e) cópia do CRLV; f) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/RO, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.ro.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detrان.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial – CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/notificacao-por-edital/>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018287359

ADENDO ADENDO MODIFICADOR Nº I

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 0010.038799/2020-40

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma e Adaptação da CIRETRAN DE MONTE NEGRO/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico– Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0017459165 em atendimento ao Despacho desta CPLMS 0017422714, o Projeto básico (0017736369) fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 7.4.1;
4. Fica alterado o item 11.2.1 e
5. Fica alterado o item 24.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **21/06/2021, às 09:00h (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0018361080

ERRATA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 760 de 01 de junho de 2021, publicada no DOE/RO nº. 111 de 01.06.2021 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Onde se lê:

“...**Determinar** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**...”

Leia-se:

“...**Determinar** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**...”

Glauco de Paula Souza
Delegado de Polícia
Corregedor Geral

Protocolo 0018362982

EMATER

Portaria nº 198 de 02 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0011.039482/2021-00;e Memorando nº 50/2021/EMATER-PRES.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a partir de 02 de junho de 2021, o empregado **ADILSON RUY BERGAMO**, matrícula nº:954, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Diretoria Administrativa e Financeira-DIAFI/Setor de Cotações-SETCOT para o Escritório Local de Porto Velho/Território Madeira Mamoré.

Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 02 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018330496

Portaria nº 199 de 02 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0011.057186/2021-82e MINUTA DE PORTARIA (id. 0018270922);

RESOLVE:

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º - Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

Art. 3º - Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE – GESER Gestor Processo/ Gestor do Contrato/Convênio/ Ata de Registro de Preços: EVERSON CAMILO DA ROCHA - Matrícula 3581 Cargo/Função: Gerente da Gerência de Serviços e Transporte – GESER			
Processo	Contratos	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo
0011.5020 13/ 2020- 41	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/ 2021/EMATER- RO	Serviço de Locação de Imóvel Urbano, para o funcionamento do Escritório Local - Distrito de Rondonópolis.	RÉGIA MARCELA CASTRO DA SILVA Matrícula: 1491 Cargo: Técnico Administrativo Nível Superior

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 02 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018332962

CAERD

EDITAL Nº 22/2021/CAERD-ACM

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital nº 001/2020, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo nº 001/2020/CAERD - RO para o cargo de **AGENTES DE SISTEMA DE SANEAMENTO**.

DA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/CAERD-RO

1. 1 A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública**, conforme Decreto nº 25.981, de 16 de abril de 2021. **1.2** A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia. **1.3** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal. **1.4** Com base as prerrogativas impostas pelo Edital nº 001/2020, item 7, subitem 7.1, item 8, subitem 8.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual. **1.5** Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho. **1.6** Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **2.1** O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por descisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte. **2.2** O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

rescindido. 2.3 Demais regras e procedimentos contidos no Edital nº 001/2020/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

ORD	SETOR	MAT	NOME	ADMISSÃO	VENCIMENTO CONTRATO
01	GERENCIA OPERACIONAL NEG. COLORADO DO OESTE	200063	ERICK ALVES LIMA MUNHOZ	04/ 12/2020	02/ 06/2021
02	GERENCIA OPERACIONAL E NEG. JI-PARANA	200066	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	29/ 12/2020	27/ 06/2021
03	GERENCIA OPERACIONAL E NEG. JI-PARANA	200068	FERNANDO DE SOUZA TORRES	01/ 01/2021	30/ 06/2021

Porto Velho - RO, 02 de junho 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0018338998

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo :** 28/05/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/03/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 685/SEMEC/2019; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 129804; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0011/1004, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 322; **Valor Global:** 213.444,51 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 192, de 13/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO8774

EXTRATO DO CONTRATO 015/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 015/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 01/06/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº. 20.522.473/0001-66; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos para regularização Fundiária no Município de Alto Alegre dos Parecis e no Distrito de Flor da Serra; **Convênio nº:** 177/PGE-2020; **Amparo:** Pregão Eletrônico 027/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 283/SEMFAP/2021; **Vigência:** 01/09/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global:** R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy .

Alto Alegre dos Parecis, 01 de junho de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO8783

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio da Secretaria de Agricultura e Planejamento, localizada na rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1001, setor 10, Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº 817/2021. Valor Total de R\$: 16.583,56 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data de início da sessão pública: 22 de junho de 2021 às 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460 - Publique-se!.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

Chupunguaia, 03 de março de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto nº 2.632/2020

Protocolo DO8778

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2021 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados neste no de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 588.834,50 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).Local: www.licitanet.com.br Cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa.

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia 04/ 06/2021
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia 18/ 06/2021
Abertura de propostas iniciais:	Dia 18/ 06/2021, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia 18/ 06/2021, com início às 09h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Vale do Paraíso- RO, 02 de junho de 2021.

Valéria Neiva Batista
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

Protocolo DO8779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCESSO 2609/ORDINÁRIO/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E MESA ESCRIVANINHA, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R\$ 33.193,55. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/06/21 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de junho de 2021.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO8780

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, devidamente amparado pelos fundamentos apresentados no Parecer Jurídico n. 126/PJ/2021, conforme (ID -71945) e pelas razões apresentadas pelo Departamento de Gerência de Convênios e Contratos, conforme (ID -112488), do processo nº 0286/2021, tornar público o reequilíbrio de preços em favor da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, referente a dispensa de licitação nº 025/2021, no valor inicial de R\$ 550.260,00 (quinhentos e

cinquenta mil, duzentos e sessenta reais), passando a vigorar com o valor reequilibrado de R\$ 691.170,00 (Seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta reais). Tendo como objeto a aquisição de tubos metálicos corrugados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de junho de 2021.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO8781

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, referente a publicação nº 304 de 02/06/2021, encontra-se instaurada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021, PROCESSO Nº 396/SEMOSP/2021, pela Secretaria Municipal de Obras DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo. nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. A sessão de abertura será realizada dia 21 de junho de 2021, do corrente ano às 9:15 horas (horário de Rondônia) no site www.licitanet.com.br. DO ORÇAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Valor total estimado de R\$ 252.500,00

Convenio- Projeto de atividades nº 1,089 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 371 valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

Recurso Próprio- Projeto de atividades nº 1,089 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 372 valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Totalizando R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Protocolo DO8782

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 403/SEMOTRAN/2021

Pregão Eletrônico nº: 014/PMNM/2021

Objeto: Contratação de Empresas para **Aquisição de Combustível e lubrificantes.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 014-PMNM/2021, realizada no dia 31 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **T.R DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ de nº **04.333.596/0001-00**, com o valor de **R\$ 5.715.000,00** (cinco milhões setecentos e quinze mil) e **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de nº 36.136.393/0001-02 **no valor de R\$362.742,60** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 02/06/2021 às 15h27min)

Protocolo DO8784

AVISO DE CANCELAMENTO Processo nº 501-SEMOTRAN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-PMNM/2021 SRP 008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, informa o cancelamento da Licitação na modalidade **"PREGÃO"**, forma **eletrônica nº 017-PMNM/2021 SRP 008**. Tal decisão dá-se devido a necessidade de alterações no objeto.

Nova Mamoré – RO, 02 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.205-GP/2021
(Assinado em 02/06/2021 às 16h10min)

Protocolo DO8785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITAS DIVERSAS**, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de R\$ **233.502,00**. Data da abertura e início da disputa: 23/06/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h :30min, para maiores informações. E- mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de junho de 2021.

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira

Protocolo DO8786

AVULSOS

REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A administração da ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Compa-nhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Compa-nhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convo-cação, no dia 14 de junho de 2021, às 10:00 horas (horário local) e 11:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e delibera-rem sobre (i) a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da es-pécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, de emissão da Companhia ("De-bêntures"), no valor de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão ob-jeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta"); (ii) autori-zação para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituição financeira autoriza-da a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como agente fiduciário, o escritu-rador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (c) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a autorização, nos termos do item (iv) do caput do Art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que ve-nha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as pro-vidências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: Os acionistas poderão par-ticipar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acio-nista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para con-tato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de junho de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas ins-truções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apre-sentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por soli-citante. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:30 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos socie-tários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acio-nista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente po-derão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acio-nistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com ter-ceiros, sob pena de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9569>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/2021, às 14:02

responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da pre-sença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informações para o e-mail: ri@energisa.com.br. Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Porto Velho, 2 de junho de 2021. Andre Luis Cabral Theobald - Diretor Presidente.

Protocolo DO8775